



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0050

EDITAL

PROCESSO Nº 009/2024 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSIONº:	009/2024
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG
DATA HORARIO DASESSÃO:	DATA: 22/03/2024 HORA: 09:00 HORAS
OBJETO / JUSTIFICATIVA:	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) na sede do Município, conforme Resolução SES/MG nº 8.753 de 16/05/2023, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência / Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Predio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CLÁUDIO AMADEU DA SILVA
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <https://www.morrodagarca.mg.gov.br> a partir da data de sua publicação;
Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Fone: (38) 3725-1105 / 3725-1110 e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação *[assinatura]*

Página nº *0051*

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 26 de março de 2024, às 09h00, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2024 – para contratação de empresa para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) na sede do Município, conforme Resolução SES/MG nº 8.753 de 16/05/2023**, Critério de Julgamento: Menor Preço, Regime de Execução Indireta: Empreitada por Preço Global, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3607 de 28 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) na sede do Município, conforme Resolução SES/MG nº 8.753 de 16/05/2023**, com fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por diversos itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. O Agente de Contratação e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 009/2024.

2.3. A utilização da forma presencial na presente Concorrência se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Morro da Garça/MG, se adequarem à forma eletrônica:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”



2.3.1 - A Lei nº 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.3.2 - Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede desta Prefeitura, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.3.3 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por "e-mail" ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em "cd" ou "pendrive" no endereço acima estipulado.

2.3.4 - As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.morrodagarca.mg.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que o Agente de Contratação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.3.5 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123/2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.6 - Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

3 - AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2 - Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021).

3.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Morro da Garça/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.6 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio.



3.7 - É vedada a participação de empresas:

3.7.1 - Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7.2 - Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.7.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.4 - Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.7.5 - Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.7.6 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Morro da Garça/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.7.7 - As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.8 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

3.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

4.1 - No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Agente de Contratação e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES);

b) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

b.1) A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação *caia*

Página nº *0054*

d) Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA- MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA-MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024

- 4.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- 4.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 4.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.
- 4.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
- 4.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o Agente de Contratação e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade, sob sua responsabilidade pessoal.
- 4.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Agente de Contratação;
- 4.8. O Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.
- 4.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 4.10. Declarado encerrado o credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta conter, informações complementares contidas no ANEXO IX, caso existam, e:
- 5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via digitada, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO IX fornecido pelo Município ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de



preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo o preço de acordo com a planilha de quantitativa, segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo IX deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

5.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de execução do serviço.

5.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o subitem 4.1 e, na sequência, procederá a credenciamento dos representantes dos licitantes.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



6.2 - O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.3 - Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.4 - É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.5 - Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pelo Agente de Contratação, na forma dos itens 6.2 e 6.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.6 - Aceitação Tácita. A entrega dos envelopes ao Agente de Contratação da Licitação implica a aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6.7 - Abertura do Envelope. Após o credenciamento dos presentes, o Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

6.8 - Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.9 - Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente. Não havendo o número mínimo estipulado, será dada continuidade com a quantidade de licitante participante do certame.

6.10 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

6.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances verbais, sendo imediatamente o valor consignado registrado em ata.

6.12 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.14 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado.

6.15 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser formulado em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.

6.16 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 02 (dois) minutos após o registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.17 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.17.1 - O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os



demaís em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.17.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.17.3 - Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.

6.17.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

6.17.5 - O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

6.17.6 - Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

6.17.7 - ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor valor.

6.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.20 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO.

6.21 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Agente de Contratação fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

6.22 - O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.23 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.24 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.25 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.26 - Em relação a propostas não exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



6.27 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.27.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

6.27.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.5.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.5.2 - empresas brasileiras;

6.29.5.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.5.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.31 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.32 - A negociação será realizada presencialmente, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.33 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.34 - O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35 - É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.36 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.37 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN 3/2018, art. 29, § 2º).

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.8 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação *[assinatura]*

Página nº *0060*

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - conter vícios insanáveis;

7.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9.5 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.6 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.7 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9.8 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.9.9 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 - Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16 - Por meio de comunicação no site da Prefeitura, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de ata extraordinária a ser publicada no site do Município.

7.19 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



apresentados em tradução livre.

8.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo:

8.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.4.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.4.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

8.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

8.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

8.5.5 - Será aceita como comprovação de regularidade fiscal da licitante, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.5.6 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7 - Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.5.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.5.9 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.



8.6 – DAS QUALIFICAÇÕES

8.6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1.1 - Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiver em vinculados.

8.6.1.2 - A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

8.6.1.3 – Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

8.6.1.3.1 - Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

8.6.1.3.2 - 01 (um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

8.6.1.3.3 – 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

8.6.1.3.4. Quanto à capacitação técnico-profissional:

8.6.1.3.4.1 – A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ao) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s). O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

8.6.1.3.4.1.1 – Estruturas de concreto armado e metálica;

8.6.1.3.4.1.2 – Instalações elétricas, lógica, hidrossanitária, SPDA, gases medicinais, Prevenção e Combate a Incêndio.

8.6.1.3.4.2 – A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

8.6.1.3.4.3 - Engenheiro Civil/Arquiteto, para comprovação da execução dos serviços.

8.6.1.3.4.4 - Deverá(ão) apresentar também a(s) Declaração(ões) do(s) Responsável(eis) técnico(s) a ser(em) preenchida(s) pelas licitantes.

8.6.1.3.4.5 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

8.6.1.3.4.6 – Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.



8.6.1.4 – Quanto à capacitação técnico - operacional:

8.6.1.4.1 - Capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra:

8.6.1.4.1.1- Estruturas de concreto armado e metálica;

8.6.1.4.1.2 - Instalações elétricas, lógica, hidrossanitária, SPDA, gases medicinais, Prevenção e Combate a Incêndio.

8.6.1.5. Quanto à capacitação operacional:

8.6.1.3.1 - Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.

8.7 - Declaração, conforme consta do ANEXO VII a “Declaração de Profissionais indicados” a ser preenchido pelas licitantes.

8.8 - Declaração, conforme modelo anexo a este Edital – ANEXO IV, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação ou declaração de que não realizará a visita técnica– ANEXO V.

8.9 - A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexo. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal, conforme ANEXO VIII.

8.10 - As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

8.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

8.11.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.11.2 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

Memorial

Assinatura

Assinatura

Assinatura



8.11.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.11.4 - Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- e) ou na forma de escrituração contábil digital (ECD).

8.11.5. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

8.11.6 - Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 8.11.2 acima.

8.11.7 - Análise contábil - financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

- 4.18.1. Índice de Liquidez Corrente - $ILC \geq 1,0$: $AC \ ILC = \frac{AC}{PC}$, onde PC = Ativo Circulante; AC = Passivo Circulante.
- 4.18.2. Índice de Liquidez Geral - $ILG \geq 1,0$: $AC + RLP \ ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, onde PC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo.
- 4.18.3. Solvência Geral $\geq 1,0$: $AT \ SG = \frac{AT}{PC + ELP}$, onde PC + ELP = Solvência Geral; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo. AT = Ativo Total.

8.12 - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

8.12.1 - A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, DEVERÁ(ÃO) comprovar(em), considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.12.2 - Esta exigência justifica-se em razão de resguardar a Administração Pública de contratar empresas aventureiras, que não possuem condições financeiras para honrar com as obrigações contratadas, restando prejudicada a execução do contrato e sua conclusão. Desse modo, a exigência dos índices mostra-se extremamente relevante, quando se avalia a capacidade econômico-financeira da empresa em suportar eventuais atrasos no pagamento, bem como realizar uma execução contratual eficiente e satisfatória.



- 8.13 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- 8.14 - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- 8.15 - Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.
- 8.16 - As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.
- 8.17- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por Tabelião ou integrante da Comissão de Licitações e Contrato, ou com código de validação via internet.
- 8.18 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 8.19 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 8.20 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.21 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art.63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.22- Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021);
- 8.23 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.24 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.24.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de modo que seu agendamento não coincida como agendamento de outros licitantes.
- 8.24.2 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.25 - A habilitação será verificada por meio dos documentos constantes neste item 8, ou seja, nos documentos por ele abrangidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0067

8.25.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art.4º,§1º e art. 6º,§4º).

8.26 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art.7º, caput).

8.26.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art.7º, parágrafo único).

8.27 - A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.27.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município serão enviados por meio eletrônico, em formato digital, no prazo de uma hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Comissão.

8.27.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.28 - A verificação no Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.28.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.28.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.29 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art.39,§4º)

8.29.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.29.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.30 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.31 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/ Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.27.1.



8.32 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.33 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

9.3.1 - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

9.3.2 – pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.4 – Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.3.1, serão observadas as seguintes disposições:

9.4.1 - intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto item 9.3.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

9.4.2 – a apreciação dar-se-á em fase única.

9.5 - O recurso de que trata o item 9.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 – O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.8 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 – Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10 – O recurso de que trata o item 9.9 será dirigido à autoridade de que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com

Carla *Henrique* *João* *João*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação *Chalce*

Página nº *0069*

sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11 - Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

9.14 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.14.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.14.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será imediatamente na sessão, devendo constar em ata.

9.14.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.14.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.15 - Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que proferiu a decisão recorrida.

9.16 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.17 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.18 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que poderá ser solicitado via e-mail pelo endereço licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10. 1 - Nos termos do Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Chalce

Amia

Monat



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0070

- 10.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 10.2.1 - advertência;
- 10.2.2 - multa;
- 10.2.3 – impedimento de licitar e contratar;
- 10.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 – as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 - A sanção prevista no item 10.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.5 - A sanção prevista no item 10.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art.155 da Lei 14.133/2021.
- 10.6 - A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.7 - A sanção prevista no item 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11, 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.8 – A sanção estabelecida no item 10.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- 10.8.1 – será de competência exclusiva do Secretário Municipal;
- 10.9 - As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.
- 10.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.11 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causa do à Administração Pública.
- 10.12 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



10.13 - A aplicação das sanções previstas nos itens 10.2.3 e 10.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.16.1 - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.13;

10.16.2 - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013;

10.16.3 - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.17 - Os atos previstos como infrações administrativas em leis e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

10.18 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou dedireito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.19 - O Município, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.20 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em contrato.

10.21 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21;

10.22 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.22.1 - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.22.2 - pagamento da multa;

10.22.3 - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.22.4 - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



10.22.5 - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste tópico.

10.23 - A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 - Contratada fica obrigada iniciar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste edital, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

12.2 - A Contratada fica obrigada a executar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo de 10 (dez) meses.

12.3 - A Ordem de Serviços à Contratada poderá ser efetivada através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento ou pelo Prefeito Municipal. Poderá ser feito via e-mail ou qualquer outro meio de válido de comunicação.

12.4 - Local de execução dos serviços será na rua Oriente, s/nº, Centro, Morro da Garça/MG, conforme definido em projeto.

12.5 - Serão pagos através de medições mensais solicitadas pela licitante e emitidas pela fiscalização após aceite dos serviços prestados.

12.6 - Para emissão das medições será exigida a entrega dos diários de obra referentes ao período.

12.7 - Não serão em nenhuma hipótese efetuados pagamentos de serviços não executados ou executados em desconformidade com especificações.

12.8 - Os serviços, somente, serão aceitos se estiverem em acordo com as normas vigentes e especificações de projeto.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA

13.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação *[assinatura]*

Página nº 0073

13.2 – Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

13.3 – O prazo para execução da obra será de 10 (dez) meses, a contar data da ordem de início de obra.

13.3 – O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: 02.08.02.10.302.010.1102.4.4.90.51.00 – Ficha 491.

14.2 - As despesas possuem compatibilidade com as demais Leis Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/ fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigente.

15.2 – A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

15.2.1 - Apresentação, pela Contratada, da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme art. 18 “caput” da IN RFB nº 2061/2021.

15.2.2 – Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou prestação do serviço.

Retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.2.4 - A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal da comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Nacional de Obras – CNO, do serviço objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior e das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

15.3 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento do Objeto.

15.4 – O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/ fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto.

15.6 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



16. DO REAJUSTAMENTO

16.1 - Reajustamento – Os preços dos serviços serão reajustados após 1 (um) ano de acordo com os índices preponderantes dos serviços do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como data-base a data da apresentação da proposta, através da fórmula:

$$R = P_0 \times (I_i - I_0) / I_0$$

Sendo:

R = reajustamento;

P₀ = preço inicial;

I_i = Indicação data-base;

I₀ = Indicação aniversário das propostas (12 meses)

17. DA GARANTIA

17.1 - A critério da Administração será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

17.2 – No caso de seguro – garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

17.3 - A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato.

17.4 - Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico (site da Prefeitura).

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, afinalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

18.8 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação *Carla*

Página nº *0075*

18.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-ão do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.13 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura, endereço eletrônico <https://www.morrodagarca.mg.gov.br>.

18.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.14.1 - ANEXO I - Termo de Referência

18.14.2 - ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

18.14.3 - ANEXO III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital

18.14.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Visita Técnica Facultativa

18.14.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Não Visita Técnica;

18.14.6 - ANEXO VI - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico;

18.14.7 - ANEXO VII - Declaração de Profissionais indicados;

18.14.8 - ANEXO VIII - Declarações;

18.14.9 - ANEXO IX - Carta Proposta da Licitante;

18.14.10 - ANEXO X - Minuta de Contrato;

18.14.11 - ANEXO XI - Planilha de Quantitativo;

18.14.12 - ANEXO XII - Cronograma físico-financeiro;

18.14.13 - ANEXO XIII - Memorial Descritivo;

18.14.14 - ANEXO XIV - Projetos Básicos;

18.14.15 - ANEXO XV - ART;

18.14.16 - ANEXO XVI - BDI

18.14.17 - ANEXO XVII - Planta de Situação;

18.14.18 - ANEXO XVIII - Planta de Implantação;

18.14.19 - ANEXO XIX - Relatório Fotográfico.

Morro da Garça/MG, 06 de março de 2024.

Cláudio Amadeu da Silva
CLÁUDIO AMADEU DA SILVA

Agente de Contratação

Amorim

Amorim

Amorim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0076

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde através RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.753, DE 16 DE MAIO DE 2023;

1.2. Unidade funcional, com mesma identidade visual de todos os modelos disponíveis pela SESMG, sendo modelo disponibilizado a unidade básica de saúde T1A, conforme descrição abaixo:

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO:

O terreno deverá ter uma área mínima de 720m², com topografia plana, devendo a edificação ser implantada considerando a direção dos ventos e a orientação solar. A implantação do projeto, cuja responsabilidade recai sobre o município que adotá-lo, deverá garantir a acessibilidade à edificação, conforme NBR 9050 da ABNT. O município deverá garantir, ainda, a infraestrutura mínima necessária para realização da obra e funcionamento da UBS, tais como, água, luz, esgoto e etc.

A tipologia I possui uma área total construída de 466,18m², distribuídas em ambientes que atendem programa arquitetônico estabelecido para Unidades Básicas de Saúde de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.841/2022.

O Município de Morro da Garça tem o objetivo de promover o acesso facilitado aos serviços de saúde a população. Para concretizar essa iniciativa, torna-se imprescindível contratar uma empresa especializada para construção de uma estrutura adequada para abrigar a UBS, conforme projeto padrão da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Ao oferecer serviços de saúde, é possível promover cuidados preventivos e intervenções precoces, evitando complicações e agravamentos de condições de saúde. Isso contribui para uma população mais saudável e reduz a necessidade de deslocamento longos e onerosos para buscar atendimento médico. Ao levar serviços de saúde, é possível melhorar a qualidade de vida, pois terão acesso a diagnósticos e tratamento oportunos, promovendo saúde, orientações sobre prevenção de doenças e programas de educação para saúde. Além disso, para assegurar que a população desfrute do direito de assistência à saúde os municípios precisam estruturar seus serviços, acompanhando o desenvolvimento local, ou seja, equiparando a oferta de saúde com a demanda de usuários. A construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) contribuirá decisivamente na prestação desse serviço.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Todas as especificações e quantitativos do objeto estão contidas no Caderno de Especificações anexos a este Projeto Básico, orientado visando atender às exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal e do Governo do Estado de Minas Gerais.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. Comprovações de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados;

4.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

4.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo as licitantes comprovar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e a capacitação técnico-profissional e técnico-



operacional por meio da apresentação de:

4.3.1. Quanto à disponibilidade de pessoal técnico-especializado: deverá ser apresentada declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

A) 1 (um) profissional formado em Engenharia Civil/Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

4.3.2. Quanto à capacitação técnico-profissional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado identificada, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome do responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa, que comprove a aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, devendo comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

4.3.2.1 - **Estruturas de concreto armado e metálica;**

4.3.2.2 - **Instalações elétricas, lógica, hidrossanitária, SPDA, gases medicinais, Prevenção e Combate a Incêndio.**

4.3.3. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

A) Engenheiro Civil / Arquiteto;

4.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.5. Capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado identificada, que demonstre que licitante executou diretamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital e comprovar a execução das seguintes atividades relevantes:

4.5.1 - **Estruturas de concreto armado e metálica;**

4.5.2 - **Instalações elétricas, lógica, hidrossanitária, SPDA, gases medicinais, Prevenção e Combate a Incêndio.**

4.6. A exigência dos quantitativos mínimos visa comprovar a qualificação técnica de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima prevista em planilha Orçamentária. Ressalta-se que o percentual exigido se encontra dentro do limite estabelecido de até 50% (cinquenta por cento) prevista na planilha orçamentária. Limite este fixado pelas jurisprudências dos órgãos de controle, que é requisito referente à capacidade da empresa licitante para executar o objeto da licitação. Logo, o atestado referente à comprovação técnica operacional pode exigir quantitativos mínimos ou prazos máximos, desde que a exigência seja compatível com o objeto da licitação.

4.7. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional o ACT, que faça menção à própria LICITANTE como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados no item 4.5;

4.8. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica relacionado às atividades com quantitativos mínimos exigidos;

4.9. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à "Declaração de Visita Técnica – Facultativa".

4.10. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;



4.11. Tanto a "Declaração de Visita Técnica - Facultativa", quanto a "Declaração de Não Visita Técnica", são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à "Documentação de Habilitação";

4.12. As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para protocolizar os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, devendo ser agendadas na Secretaria Municipal de Obras, na Praça São Sebastião, 424 - Centro, telefone (38) 3725-1110, nos dias úteis, de 08h às 16h;

4.13. O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Secretaria Municipal de Saúde;

4.14. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução;

4.15. Na proposta comercial, a licitante deverá apresentar planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro por ela proposto, para efeito de julgamento da proposta pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Morro da Garça;

4.16. Todos os arquivos pertencentes à licitação serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Morro da Garça;

4.17. Não é vedada a participação de empresas em consórcio;

4.18. A licitante deverá apresentar os documentos exigidos pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes, tais como, contrato social, certidões negativas de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal, CRF- FGTS, trabalhista, falência e concordata, atestado de capacidade técnica, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis. Considerando o valor expressivo da contratação deverá ser incluído no instrumento convocatório a análise contábil-financeira, para avaliação da situação financeira das licitantes, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de liquidez corrente (ILC), índices de liquidez geral (ILG) e solvência geral (SG), com as seguintes fórmulas:

- 4.18.1 - Índice de Liquidez Corrente - $ILC \geq 1,0$: $AC \ ILC = \frac{AC}{PC}$, onde PC AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.
- 4.18.2 - Índice de Liquidez Geral - $ILG \geq 1,0$: $AC + RLP \ ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, onde PC + ELP AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo.
- 4.18.3 - Solvência Geral $\geq 1,0$: $AT \ SG = \frac{AT}{PC + ELP \ SG}$, onde PC + ELP SG = Solvência Geral PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo. AT = Ativo Total.

4.19. A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, DEVERÁ(ÃO) comprovar(em), considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.20. Esta exigência justifica-se em razão de resguardar a Administração Pública de contratar empresas aventureiras, que não possuem condições financeiras para honrar com as obrigações contratadas, restando prejudicada a execução do contrato e sua conclusão. Desse modo, a exigência dos índices mostra-se extremamente relevante, quando se avalia a capacidade econômico-financeira da empresa em suportar eventuais atrasos no pagamento, bem como realizar uma execução contratual eficiente e satisfatória.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preços, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências: 5.1.1. Descrição do material ou serviço com observação às especificações constantes das composições de preços unitários da SINAPI/SEINFRA, para cada tipo de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0079

5.1.2. O licitante não poderá cotar e colocar preços superiores aos estabelecidos pelas tabelas SINAPI/SEINFRA, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários;

5.1.3. Serão exigidas todas as composições de custos unitários. O licitante fica obrigado a seguir os parâmetros de composição do SINAPI/SEINFRA;

5.1.4. O licitante deverá apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe a alíquota do ISSQN aplicável esteja devidamente identificada;

5.1.5. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante;

5.1.6. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura da proposta;

5.2. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente enviar as composições dos Preços Unitários dos serviços para todos os itens de serviços constantes na Planilha Orçamentária em até 3 (três) dias após a realização do certame. A documentação deverá ser encaminhada de forma física ou via e-mail para a Secretaria Municipal de Saúde (obras@morrodagarca.mg.gov.br) com cópia para o Setor de Licitações (licitacao@morrodagarca.mg.gov.br).

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso sem justificativa plausível, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Projeto Básico ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual;

6.2. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pelo CONTRATANTE, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções; 6.3. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão estar de acordo com as especificações técnicas contidas no projeto executivo;

6.4. Os serviços somente serão considerados entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE;

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. As planilhas orçamentárias dos serviços foram apresentadas pelo engenheiro Miguel Gustavo da Silva, o qual a base utilizada foi a da Planilha Referencial de preços unitários para obras de edificação e infraestrutura, publicada pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (SETOP) e os preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), divulgada pela Caixa Econômica Federal e composições;

7.2. Para a execução dos serviços de construção da UBS Centro, apurou-se o valor médio estimado de R\$ 2.162.695,16 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), conforme custos apostos na planilha orçamentaria em anexo;

7.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.08.02.10.302.010.1102.4.4.90.51.00 – Ficha 491.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

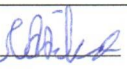
8.1. A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo estabelecido pelo cronograma físico financeiro, contados da data de recebimento da Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação 

Página nº 

Serviço;

8.2. Na ausência ou defeito de qualquer equipamento a CONTRATADA tem o prazo de 24 horas para que realize a reposição, reparos ou substituição do equipamento;

8.3. O cronograma aprovado somente poderá ser ajustado mediante justificativa aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.4. Inexistindo justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o descumprimento de qualquer prazo determinado para concretização das etapas e atividades previstas no cronograma físico financeiro aprovado configurará inexecução contratual, podendo ensejar a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente, a execução da garantia prestada e a rescisão do contrato;

8.5. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc;

8.6. A Prefeitura Municipal de Morro da Garça reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados;

8.7. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica;

8.8. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Projeto Básico, as normas da ABNT, dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

8.9. Material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência ao CONTRATANTE para a competente autorização;

8.10. As cores, padrões e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pelo CONTRATANTE, em momento oportuno, de forma a não prejudicar o cronograma físico-financeiro aprovado;

8.11. Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde;

8.12. Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA;

8.13. A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obras, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços. A Secretaria Municipal de Obras anotará no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.14. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Secretaria Municipal de Saúde e de Obras, após efetuar no Diário as anotações devidas, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário. Ao final da obra, o Diário será de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde;

8.15. Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE;

8.16. Todas as informações apresentadas nas especificações técnicas e caderno de encargos são complementares às planilhas orçamentárias e aos desenhos do Projeto Básico;

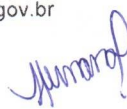
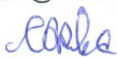
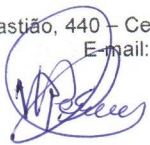
8.17. Prevalência de dados:

8.17.1. Quanto à forma e disposições: projetos e detalhes sobre especificações;

8.17.2. Quanto à denominação e métodos: especificações sobre projeto;

8.17.3. Projeto e especificações sobre planilha e orçamento;

8.18. Em caso de ambiguidade ou incompatibilidade de dados, durante o certame licitatório, o





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0071

licitante poderá solicitar esclarecimentos ao Presidente da Comissão de Licitação ou, se após a contratação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser consultada;

8.19. Os projetos, detalhes e especificações do presente Projeto Básico conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta;

8.20. A Prefeitura Municipal de Morro da Garça poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei;

8.21. Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como serviços em execução, estado do tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, no Diário de Obras;

8.22. A Secretaria Municipal de Obras verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela CONTRATADA, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

8.23. Os materiais de construção colocados na obra pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área dos serviços, senão em casos especiais e mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Saúde;

8.24. A administração dos serviços cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público;

8.25. As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA;

8.26. A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da Secretaria Municipal de Saúde, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Projeto Básico;

8.27. A CONTRATADA deverá locar os elementos construtivos com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível;

8.28. A ocorrência de erro na locação do serviço projetado implicará para a CONTRATADA a obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis, não podendo utilizar deste argumento para postergar o cronograma físico-financeiro aprovado;

8.29. Deverão ser observadas rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços;

8.30. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo;

8.31. O prazo de garantia de equipamentos serão os estabelecidos pelo fabricante, a contar do recebimento definitivo da instalação. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

8.32. Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará à Secretaria Municipal de Saúde, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil ou técnico responsável da Prefeitura Municipal de Morro da Garça;

8.33. No Termo de Recebimento provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata;

8.34. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.35. Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento



Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, objeto deste Projeto Básico;

8.36. As medições dos serviços serão conforme o cronograma físico-financeiro. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha e o cronograma físico-financeiro;

8.37. A planilha de quantitativos e preços unitários estão anexa a este Projeto Básico e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela CONTRATADA;

8.38. A CONTRATADA deverá fazer em companhia idônea e apresentar a Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, constando como beneficiária a Prefeitura Municipal de Morro da Garça;

8.39. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra;

8.40. A CONTRATADA deverá, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado na condição imediatamente anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice;

8.41. A CONTRATADA deverá, ainda, responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços do objeto deste contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro;

9.2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados serviços envolvidos na consecução dos itens discriminados na planilha;

9.3. Apresenta como responsável técnico um engenheiro civil ou um arquiteto, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG;

9.4. Acompanhar a execução dos serviços da seguinte forma, podendo apenas um profissional reunir as três funções:

9.4.1. 01 (um) engenheiro civil/arquiteto, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrada no CREA/CAU, devendo ficar residente no local dos serviços;

9.4.2. 01 (um) profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico ou indicado no Atestado de Capacidade Técnica apresentados para habilitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça;

9.4.3. 01 (um) responsável técnico indicado na ART;

9.5. Manter um encarregado, em tempo integral, durante o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto licitado;

9.6. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

9.7. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Morro da Garça com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

9.8. Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro civil, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento de algum servidor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação *Carla*

Página nº *0073*

Municipal de Saúde;

9.9. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Projeto Básico;

9.10. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

9.11. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT;

9.12. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Prefeitura Municipal de Morro da Garça;

9.13. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça com respeito à execução do objeto;

9.14. Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

9.15. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;

9.16. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

9.17. Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;

9.18. Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato de execução da obra, bem como as anotações das responsabilidades técnicas de execução no CREA/CAU – MG;

9.19. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Projeto Básico;

9.20. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça;

9.21. Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.22. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Morro da Garça;

9.23. Assegurar e facilitar o acompanhamento pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde durante a sua execução;

9.24. Arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros, quando superiores ao valor do capital segurado;

9.25. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura Municipal de Morro da Garça;

9.26. Providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços;

9.27. Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos inter e intrajornada;

9.28. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Morro da Garça, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



- 9.29. Encaminhar a Prefeitura Municipal de Morro da Garça, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura;
- 9.30. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;
- 9.31. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.32. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- 9.33. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 9.34. Instalar uma placa de identificação da obra, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 9.35. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;
- 9.36. Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 9.37. Quando solicitado, submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes da sua execução;
- 9.38. Entregar o Termo de Garantia dos equipamentos, a contar da data de instalação, após verificação do regular funcionamento. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;
- 9.39. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 10.2. Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a Ordem de Serviço;
- 10.3. Expedir, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 10.5. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas;
- 10.6. Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações;
- 10.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 10.8. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.9. Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução,



fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

10.10. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

10.11. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

10.12. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

10.13. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

10.14. Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;

10.15. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;

10.16. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

10.17. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.18. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão/fiscalização do contrato será realizada pelos seguintes servidores:

11.1.1. Gestor do Contrato: Roberto Pereira;

11.1.3. Fiscal de Contrato: Miguel Gustavo da Silva;

11.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde. Caberá à Diretoria de Contratos a inserção de dados à minuta contratual e a gestão de prazos, vencimentos e prorrogações;

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento se dará em até 30 dias após medição dos serviços executados, realizada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra, mediante a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

12.1.1. Relatório de execução/medição prévia dos serviços, contendo:

A) A planilha dos serviços, quantitativos previstos e efetivamente executados, e respectivos valores previstos e executados;

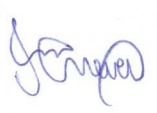
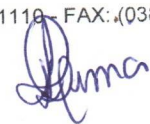
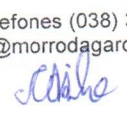
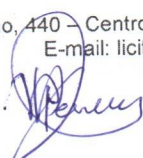
B) Relatório descritivo e fotográfico, contemplando a descrição detalhada das etapas/serviços realizados.

12.1.2. Nota fiscal/Fatura;

12.1.3. Demais documentos e comprovações exigidas no Edital de Licitação e no Contrato;

12.2. O pagamento máximo de instalação e mobilização para execução do serviço, bem como o cronograma de desembolso máximo por período, será realizado conforme especificações contidas no Cronograma Físico Financeiro, anexo ao Edital;

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão





contratante atestar a execução do objeto do contrato;

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

12.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.12. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

12.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado;

12.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação: *[assinatura]*

Página nº *0087*

efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = 6100/365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.18 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.18.1 - A avaliação da execução do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Saúde para aferição da qualidade e quantidade da prestação dos serviços.

12.18.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.18.2.1 - não produzir os resultados acordados,

12.18.2.2- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

12.18.2.3 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

12.19 - Os serviços serão recebidos, pelo fiscal do contrato e pelo RT do Município, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto Federal nº 11.246/2022).

12.20 - O prazo será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.21 - Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período mensal:

12.21.1 - o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

12.22- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.23 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

12.24 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.25 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.26 - Os serviços serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.26.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto Federal nº 11.246/2022).

12.26.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.26.3 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.26.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.26.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.27 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.28 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.29 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.30 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2024.

12.31 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.31.1 - o prazo de validade;

12.31.2 - a data da emissão;

12.31.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

12.31.4 - o período respectivo de execução do contrato;

12.31.5 - o valor a pagar; e

12.31.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.32 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.33 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.34 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.35 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

A) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Projeto Básico;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada;

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

14. DO CONTRATO

14.1. O Contrato vigorará e terá eficácia legal a partir da publicação de seu extrato. Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada;

14.2. A empresa vencedora de cada lote assinará contrato com a Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG no regime de empreitada por preço global, em conformidade com a legislação vigente;

14.3. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

15 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no artigo 618 do Código Civil.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

17.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, afim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante;

17.2. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

17.3. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais;

17.4. Todas os entulhos deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

17.5. Em observância aos quesitos de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

17.5.1. Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12);

17.5.2. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

17.5.3. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

17.5.4. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação *[assinatura]*

Página nº *0091*

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Em subsídio à execução dos serviços a serem contratados, fazem parte, compondo este projeto básico os seguintes documentos técnicos relacionados abaixo:

18.1.1. Composições de preços unitários;

18.1.2. Cotações de materiais;

18.1.3. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART;

18.1.4. Composição de BDI;

18.1.5. Demais documentos, conforme descrito abaixo:

A) Projeto Arquitetônico;

B) Projeto Elétrico;

C) Projeto Hidrossanitário;

D) Projeto SPDA;

E) Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio e Pânico;

F) Projeto de Cabeamento Estruturado;

G) Projeto de Comunicação Visual;

H) Projeto Luminotécnico;

I) Projeto de Sonorização;

J) Projeto de Impermeabilização;

K) Projeto de Climatização;

L) Caderno de Especificações:

L.1). O documento deverá conter a indicação de todos os materiais e serviços, incluindo as especificações técnicas e as normas de execução, desde a organização do canteiro de obra, até a conclusão dos serviços, tudo o que for necessário à perfeita condução dos serviços;

M) Planilhas Orçamentárias;

N) Cronograma Físico-Financeiro.

Morro da Garça, 15 de fevereiro de 2024.

[assinatura]
ROBERTO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I- INFORMAÇÕES GERAIS:

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde – Tipo I;

LOCAL: Rua Major Salvo, s/n, Centro, Morro da Garça/MG.

II- INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO ALVENARIA TIPO I, através RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.753, DE 16 DE MAIO DE 2023;

2.2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO:

O terreno deverá ter uma área mínima de 720m², com topografia plana, devendo a edificação ser implantada considerando a direção dos ventos e a orientação solar. A implantação do projeto, cuja responsabilidade recai sobre o município que adotá-lo, deverá garantir a acessibilidade à edificação, conforme NBR 9050 da ABNT. O município deverá garantir, ainda, a infraestrutura mínima necessária para realização da obra e funcionamento da UBS, tais como, água, luz, esgoto etc.

A tipologia I possui uma área total construída de 466,18m², distribuídas em ambientes que atendem programa arquitetônico estabelecidos para Unidades Básicas de Saúde de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.841/2022.

O Município de Morro da Garça, tem o objetivo de promover o acesso facilitado aos serviços de saúde a população. Para concretizar essa iniciativa, torna-se imprescindível contratar uma empresa especializada para construção de uma estrutura adequada para abrigar a UBS, conforme projeto padrão da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Ao oferecer serviços de saúde, é possível promover cuidados preventivos e intervenções precoces, evitando complicações e agravamentos de condições de saúde. Isso contribui para uma população mais saudável e reduz a necessidade de deslocamento longos e onerosos para buscar atendimento médico. Ao levar serviços de saúde, é possível melhorar a qualidade de vida, pois terão acesso a diagnósticos e tratamento oportunos, promovendo saúde, orientações sobre prevenção de doenças e programas de educação para saúde.

2.3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A construção da UBS é uma ação de governo prevista no Plano Plurianual e definida nas diretrizes anuais e consequentemente consignada no Orçamento Municipal do Ano, conforme QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas.

2.4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

Os requisitos indispensáveis que a solução viável deverá conter para atender à demanda, de forma a permitir a seleção da solução mais vantajosa e aderente à necessidade apresentada, passa pela qualificação técnica do eventual prestador do serviço, devendo comprovar o registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados, declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional, além de atender os requisitos necessários conforme Termo de Referência.

III- ANÁLISE DE SOLUÇÕES;



3.1- LAVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1.1. Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de construção civil para execução da obra objeto deste processo licitatório, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação;

3.1.2. Trata-se de serviço comum de engenharia, não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, critério de julgamento por menor preço global;

3.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.2- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O gasto estimado da solução escolhida é de R\$ R\$ 2.162.695,16 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) valor previsto no planejamento de governo e já inserido no orçamento corrente, passível de avaliação da disponibilidade financeira.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. As especificações técnicas necessárias para execução da obra deverão seguir em sua totalidade diante exposto:

4.1.1. ANEXO 01 - Memorial Descritivo da obra, o qual contempla a descrição dos materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados;

4.1.2 ANEXO 02 – Pranchas de Projeto Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Hidrossanitário o qual apresenta as intervenções e os detalhamentos necessários dos serviços a serem realizados;

4.1.3. ANEXO 03 – Planilha Orçamentária, a qual contempla o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados;

4.1.4. ANEXO 04 – Cronograma Físico-Financeiro – contemplando as etapas de execução de obra com percentagens, bem como recursos referentes a estas;

4.1.5. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sob responsabilidade da empresa, as condições técnicas, medidas, locais;

4.1.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;

4.1.7. A empresa deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela empresa impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha;

4.1.8. Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

4.2- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento da contratação não se aplica, uma vez que cada estudo preliminar se baseia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação *[assinatura]*

Página nº 0054

nas variantes de cada demanda com base nas ações de governo, suas justificativas e tipificação a serem aplicadas, disponibilidades da administração e, consequentemente da singularidade da intervenção, demandando um estudo temporal para cada ação conforme prioridades observadas com base em critérios de viabilidade técnica e econômica.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, pois não se aplica a esta contratação.

4.3- RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

A contratação de outra forma da solução adotada não seria indicada sobre os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento racional sustentável, bem como da melhoria da qualidade considerando o ciclo de vida dos produtos a serem entregues.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Paralelamente à execução do contrato, a administração deverá cronometrar tarefas e apropriar custos visando aferir a viabilidade da escolha e instruir próximos contratos, sempre visando a melhor escolha para a administração municipal.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como fiscal técnico, administrativo e gestor do contrato, para acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado. Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de Projeto Básico;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do edital;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) elaboração de minuta do contrato;
- f) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) publicação e divulgação do edital e anexos;
- i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) realização do certame, com suas respectivas etapas; e

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0055

l) assinatura e publicação do contrato.

4.4- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A ação pretendida não tem expectativa de potenciais impactos ambientais negativos. Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);

V - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Conclui-se, portanto, com base nas razões apresentadas, ser adequada à solução escolhida frente ao atendimento da necessidade da intervenção a que se destina, com a viabilidade da contratação baseada nas informações constantes desse estudo técnico preliminar, demonstrando a capacidade de a solução priorizada alcançar, da melhor forma possível, os interesses público e institucional.

VI- MATRIZ DE RISCO E CÁLCULO DA TAXA DE RISCO:

Conforme a Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021;

Art. 6º, item XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Art. 22, O edital "PODERÁ" contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação "PODERÁ" considerar taxa e risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital "OBRIGATORIAMENTE" contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Portanto, a matriz de alocação de riscos não é necessária neste contrato de baixo risco.

VII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Morro da Garça, 15 de fevereiro de 2024.

ROBERTO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação *CSA*

Página nº *0096*

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) na sede do Município, conforme Resolução SES/MG nº 8.753 de 16/05/2023, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Concorrência Presencial Nº 001/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

CSA

CSA

CSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0097

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – FACULTATIVA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) na sede do Município, conforme Resolução SES/MG nº 8.753 de 16/05/2023.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº. 009/2024, Concorrência Pública nº. 001/2024, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Morro da Garça/MG, ____ de ____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0098

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) na sede do Município, conforme Resolução SES/MG nº 8.753 de 16/05/2023.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 001/2024**.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0099

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) na sede do Município, conforme Resolução SES/MG nº 8.753 de 16/05/2023.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], DECLARO, que a esta empresa que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

I - (...) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

II - (...) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação *Carla*

Página nº *0100*

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) na sede do Município, conforme Resolução SES/MG nº 8.753 de 16/05/2023.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], DECLARO, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do representante legal

Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

Emitir uma declaração para cada RT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0101

ANEXO VIII – MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da CONCORRÊNCIA nº. 001/2024, DECLARA expressamente que:

- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que, concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

- DECLARA ainda, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

- DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições, e a complexidade e características das obras a serem realizadas no âmbito do CONTRATO.

- DECLARA, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA COMERCIAL apresentadas e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL.

- DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

ANEXO IX – CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) na sede do Município, conforme Resolução SES/MG nº 8.753 de 16/05/2023.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$....(....).

Outrossim, declara que:

I - Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

II - Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

III - Que os serviços serão executados no prazo de [prazo do edital] meses, a contar da emissão da ordem de serviço;

IV - Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;

V - Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.

VI. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de ____% (_____) por cento.

OBS.: O percentual do BDI deverá ser informado, com a sua devida composição.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0103

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

MINUTA DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI PERFAZEM O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E A EMPRESA

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17695040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Marcio Túlio Leite Rocha, inscrito no CPF sob o nº 259.042.216-49, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 009/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Pública Presencial nº. 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) na sede do Município, conforme Resolução SES/MG nº 8.753 de 16/05/2023, conforme as especificações técnicas constantes dos documentos constantes no edital, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 - O regime de execução é o de empreitada global por preço global.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no projeto, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2 - Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela Contratada e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo Contratante.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo para execução do contrato será de 10 (dez) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

3.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3 - Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

3.4 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.



CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. - À Contratada, além das obrigações constantes do Edital ao qual este termo se vincula, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

II - Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do Contratante, bem como a boa técnica;

III - Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;

V - Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao Contratante das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

b) contra acidentes do trabalho; e

c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da Contratada;

b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela Contratada e eventuais subcontratadas;

d) de destruição ou danificação dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro.

VII - Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII - Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX - Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da Contratada que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X - Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI - Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

XII - Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII - Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao contratante, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV - Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o projeto fornecido pelo Contratante;

XV - Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo Contratante;

XVI - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação *[assinatura]*

Página nº *0105*

Contratante;

XVII - Responsabilizar-se, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII - Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIX - Apresentar, sempre que exigido pelo Contratante, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao Contratante por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás etc.);

XXI - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII - Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII - Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

XXIV - Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXV - Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo Contratante;

XXVI - Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente; Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

XXVII - Relatar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXVIII - Fornecer ao Contratante os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXIX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXX - Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao Contratante;

XXXI - Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXII - Acatar todas as determinações do Contratante quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV - Assegurar ao Contratante os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela Contratada e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao Contratante distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV - Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI - A inscrição no CNO, conforme art. 18 "caput" da IN RFB nº 2061/2021.

XXXVII - Comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Nacional de Obras – CNO, do serviço objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

XXXVIII - Baixa do CNO do serviço.



CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXII - Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XL - Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 abstendo-se de práticas como as seguintes:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) no tocante a licitações e contratos:

I - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

V - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

VI - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

XLI - Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XLII - Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLIII - Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLIV - Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação *[assinatura]*

Página nº 0107

XLV - Assumir, sem ônus para o Contratante, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

XLVI – DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1 - O Contratante obriga-se a:

I - Expedir Autorização de início dos serviços;

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

III - Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico- financeiro e os termos deste ajuste;

V - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Permitir aos técnicos e empregados da Contratada amplo e livre acesso às áreas físicas do Contratante envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII - Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX - Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

X - DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

CLÁUSULA 6ª – DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

6.1 - O Contratante realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela Contratada.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter na obra livro denominado "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras", em formatação fornecida pelo Contratante ou no padrão observado pelo CREA/CAU, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do Contratante e da Contratada. O livro deverá ser preenchido diariamente pela Contratada e entregue semanalmente, em cópia, ao Contratante.

Parágrafo Terceiro - Nos livros "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras" deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

I - as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;

II - o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;

III - o recebimento de materiais;

IV - as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

Parágrafo Quarto - A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Quinto - A contratação será gerenciada pelo Contratante ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

Parágrafo Sexto - É vedado ao Contratante emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA 7ª – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação *Carla*

Página nº *0107*

Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

CLÁUSULA 8ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados por recursos próprios do Município de Morro da Garça/MG, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.02.10.302.010.1102.4.4.90.51.00 – Ficha 491.

CLÁUSULA 9ª – DAS MEDIÇÕES

9.1 - As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

I - relatórios escrito e fotográfico;

II - cronograma refletindo o andamento da obra;

Parágrafo Primeiro - Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

Parágrafo Segundo - As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

Parágrafo Terceiro - As medições serão acompanhadas por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do Contratante.

CLÁUSULA 10ª – DOS PAGAMENTOS

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A Contratada deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

Assinado

Carla

Assinado

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação *[assinatura]*

Página nº *0109*

Parágrafo segundo - O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela Contratada das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

I - apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

II - entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA/CAU, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

III - colocação de placas;

IV - comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

V - apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

I - a Contratada entregará os relatórios de medição ao Contratante em até dois dias úteis após a sua realização;

II - o Contratante deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela Contratada, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

III - a Contratada apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo Contratante. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV - a não aprovação dos valores pelo Contratante deverá ser comunicada à Contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao Contratante. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do contrato;

VI - Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

Parágrafo Quarto - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Parágrafo Sexto - A realização de pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

Parágrafo Sétimo - Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a Contratada tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA 11ª – REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - Os preços poderão ser reajustados, observando-se a justificativa, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice IPCA.

CLÁUSULA 12ª – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela Contratada ou pelo Contratante, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo - O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado entre o Contratante e a Contratada, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado são de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Terceiro - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

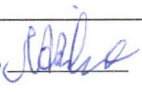


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação 

Página nº 010

- I - a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II - o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- III - a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- IV - a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- V - o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituirá álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA 13ª – ALTERAÇÕES DO OBJETO

13.1 - A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 133 da Lei Federal 14.133/2021 com as devidas justificativas.

Parágrafo Primeiro - Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.
- b) Por ocorrência de eventos supervenientes.

Parágrafo Segundo - Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a alteração determinada por ordem verbal do Contratante, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA 14ª – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo Contratante, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA 15ª – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 - A fusão, cisão ou incorporação da Contratada não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I - comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação;
- II - manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III - não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV - contar com a anuência expressa do Contratante para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA 16ª – DAS GARANTIAS

16.1 - A Contratada deverá oferecer, a título de garantia contratual, e conforme o art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

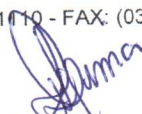
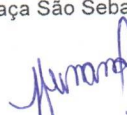
- a - Seguro – garantia que deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato;
- b - Caução ou Fiança Bancária que deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da data da assinatura do Contrato.

16.2. - Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.4. - A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da Contratada.

16.5. - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da





garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

CLÁUSULA 17ª – DAS SANÇÕES

17.1 - Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração Municipal, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

Parágrafo Quarto - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a) Até 05 (cinco) dias, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação;

b) Superior a 05 (cinco) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

d) Pelo atraso na afixação da Placa do serviço, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia.

Parágrafo Quinto - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

Parágrafo Sexto - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Parágrafo Sétimo - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Parágrafo Oitavo - No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Nono - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto o Contratante, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA 18ª – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1 - O objeto deste contrato será recebido pelo Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação 

Página nº 012

Parágrafo Primeiro - Quando o objeto for concluído, a Contratada apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

Parágrafo Segundo - O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao Contratante não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Terceiro - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Quarto - A Contratada, QUANDO FOR O CASO, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

I - alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;

II - todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");

III - manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;

IV - relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos (quando for o caso);

V - resultados dos testes e ensaios realizados (quando for o caso);

VI - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

VII - laudo de vistoria do corpo de bombeiros;

VIII - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Parágrafo Quinto - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Contratante, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto - O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA 19ª – RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;

III - Multas e eventuais indenizações.

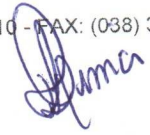
Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, o Contratante assinalará prazo para que a Contratada desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

Parágrafo Terceiro - O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a Contratada à rescisão unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

Além de outras hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;








- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA 20ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6 - É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 21ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos: o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

a proposta apresentada pela Contratada;

a) Serão de propriedade exclusiva do Contratante os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela Contratada para a execução do objeto por ela executado.

[Assinaturas manuais]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação *[assinatura]*

Página nº 0114

b) Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Curvelo/MG.

V - As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

VI - As partes têm ciência de que o presente contrato foi firmado durante período de pandemia do COVID-19, motivo pelo qual esse fato não poderá ser utilizado, sob a alegação de caso fortuito e força maior, para afastar a responsabilidade de qualquer uma delas em caso de descumprimento contratual, principalmente quanto à execução do objeto.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Morro da Garça/MG, ____ de ____ de 2024.

MUNICIPIO DE MORRO DA GARÇA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF

CPF



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

OBRA:
UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA

ENDEREÇO:
RUA ORIENTE, S/N - CENTRO - MORRO DA GARÇA/MG - CEP:
35.798-000

Bancos

SINAPI - 04/2023 - MG (ABRIL/2023)
SBC - 06/2023 - MG (JUNHO/2023)
ORSE - 06/2023 - SE (JUNHO/2023)
SETOP - 01/2023 - MG-Região (CENTRAL -
JAN/2023)
SUDECAP - 02/2023 - MG (FEV/2023)

B.D.I.

26,06%

ENCARGOS SOCIAIS

ONERADO () DESONERADO (X)

Data

26/06/2023

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PROJETOS COMPLEMENTARES					R\$ 18.280,50	
1.1	CO-27427	COMPOSIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO (INCLUSIVE FUNDACÃO)	PR A1	4,00	1.266,51	1.598,56	6.386,25	0,30 %
1.2	CO-27431	COMPOSIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO E LÓGICA	PR A1	2,00	1.499,78	1.890,62	3.781,25	0,17 %
1.3	CO-27430	COMPOSIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	2,00	1.444,38	1.820,79	3.641,57	0,17 %
1.4	CO-27434	COMPOSIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	1,00	1.089,94	1.373,98	1.373,98	0,06 %
1.5	CO-27480	COMPOSIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS	PR A1	1,00	1.183,07	1.491,38	1.491,38	0,07 %
1.6	CO-27468	COMPOSIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	1,00	1.274,06	1.606,08	1.606,08	0,07 %
2			MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS					R\$ 42.309,34	
2.1	ED-28429	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (6X3)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIxada COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCALVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	5.677,02	7.156,45	7.156,45	0,33 %
2.2	ED-50159	SETOP	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220)CM, INCLUSIVE PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE ABERTURA PARA PORTÃO	M	24,00	211,65	266,81	6.403,34	0,30 %
2.3	ED-50703	SETOP	LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ VINTE (20) METROS E QUEIMA CONTROLADA	M²	720,00	2,32	2,92	2.105,71	0,10 %
2.4	ED-50151	SETOP	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	1.201,96	1.515,19	1.515,19	0,07 %
2.5	ED-50150	SETOP	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN	1,00	394,59	497,42	497,42	0,02 %
2.6	ED-17989	SETOP	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	M	121,00	52,95	66,75	8.076,60	0,37 %
2.7	ED-50128	SETOP	BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG	UN	1,00	8.000,91	10.085,95	10.085,95	0,47 %
2.8	ED-50393	SETOP	MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE DE PESSOAL E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	%	0,30	1.710.476,34	2.156.226,47	6.468,68	0,30 %
3			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					R\$ 19.875,86	
3.1			MOVIMENTO DE TERRA						
3.2	ED-51107	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M³	130,93	67,39	84,95	11.122,74	0,51 %
3.3	ED-51120	SETOP	REATERRO MANUAL DE VALA	M³	96,93	67,39	84,95	8.234,38	0,38 %
3.4	ED-51132	SETOP	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	M³	44,20	3,31	4,17	184,43	0,01 %
3.5	ED-29231	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	88,40	3,00	3,78	334,31	0,02 %
6			FUNDAÇÃO					R\$ 95.396,38	
3.6.1	ED-51093	SETOP	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M²	163,06	22,72	28,64	4.670,17	0,22 %
3.6.2	ED-48311	SETOP	CONCRETO MAGRO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	M³	4,75	382,90	482,68	2.292,75	0,11 %
3.6.3	ED-49811	SETOP	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M²	272,54	66,52	83,86	22.853,87	1,06 %
3.6.4	ED-48298	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	Kg	2.013,95	13,88	17,50	35.238,34	1,63 %
3.6.5	ED-49638	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	33,15	726,06	915,27	30.341,24	1,40 %
3.7			ESTRUTURA					R\$ 210.548,27	
3.7.1	ED-49645	SETOP	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	462,87	66,12	83,35	38.580,62	1,78 %
3.7.2	ED-48298	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	Kg	2.937,24	13,88	17,50	51.393,26	2,38 %
3.7.3	ED-49638	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	37,03	726,06	915,27	33.892,49	1,57 %
3.7.4	ED-50246	SETOP	LAJE PRÉ-MOLDADA, APARENTE, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 200 KG/M2, L = 4,00 M	M²	422,98	150,92	190,25	80.471,84	3,72 %
3.7.5	ED-9907	SETOP	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	M³	1,60	3.078,92	3.881,29	6.210,06	0,29 %
4			ALVENARIA - VEDAÇÃO					R\$ 305.998,61	
4.1	ED-48231	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	984,47	174,85	220,42	216.992,85	10,03 %
4.2	CP-001	COTAÇÃO	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO ECOLÓGICO, ESP. 10CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	10,65	174,94	220,53	2.348,59	0,11 %

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MGOBRA:
UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIAENDEREÇO:
RUA ORIENTE, S/N - CENTRO - MORRO DA GARÇA/MG - CEP:
35.798-000

Bancos

SINAPI - 04/2023 - MG (ABRIL/2023)
SBC - 06/2023 - MG (JUNHO/2023)
ORSE - 06/2023 - SE (JUNHO/2023)
SETOP - 01/2023 - MG-Região (CENTRAL -
JAN/2023)
SUDECAP - 02/2023 - MG (FEV/2023)

B.D.I.

26,06%

ENCARGOS SOCIAIS

ONERADO () DESONERADO (X)

Data

26/06/2023

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4.3	ED-48209	SETOP	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	M²	4,73	91,55	115,41	545,88	0,03 %
4.4	ED-48533	SETOP	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	M²	2,04	646,12	814,50	1.661,58	0,08 %
4.5	ED-50407	SETOP	MURO DIVISÓRIO TIJOLO FURADO E = 10 CM, REBOCADO E PINTADO A LATEX H = 2,20 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 x 55 CM	M	84,00	797,52	1.005,35	84.449,71	3,90 %
5			IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 16.561,18	
5.1	ED-50174	SETOP	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M²	311,05	25,26	31,84	9.904,69	0,46 %
5.2	ED-50168	SETOP	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM	M²	83,13	63,52	80,07	6.656,49	0,31 %
6			COBERTURA					R\$ 304.071,57	
6.1	ED-20603	SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	4.819,28	23,57	29,71	143.192,10	6,62 %
6.2	ED-48402	SETOP	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0,50 MM, SIMPLES	M	44,69	55,85	70,40	3.146,38	0,15 %
6.3	13060	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE POLICARBONATO, E=8MM EM TOLDO/COBERTURA/FECHAMENTO/ETC - REV 01	M²	32,70	471,32	594,15	19.428,57	0,90 %
6.4	ED-50648	SETOP	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	78,15	64,12	80,83	6.316,84	0,29 %
6.5	ED-50675	SETOP	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 15CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	135,99	30,21	38,08	5.178,87	0,24 %
6.6	ED-48429	SETOP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	420,28	239,35	301,72	126.808,82	5,86 %
7			REVESTIMENTOS- PISOS, PAREDES E TETOS					R\$ 155.114,05	
7.1			PISOS						
7.1.1	ED-50621	SETOP	SÓCULO COM ENCHIMENTO EM TIJOLOS MACIÇOS, ALTURA DE 10CM À 12CM, INCLUSIVE ACABAMENTO FINAL EM ARGAMASSA, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL	M²	5,34	98,94	124,72	666,02	0,03 %
7.1.2	ED-51144	SETOP	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA (ENTORNO EDIFICAÇÃO)	M²	144,64	70,08	88,34	12.777,91	0,59 %
7.1.3	ED-50418	SETOP	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	M²	56,45	88,00	110,93	6.262,16	0,29 %
7.1.4	ED-51139	SETOP	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	46,88	57,59	72,60	3.403,39	0,16 %
7.1.5	ED-14763	SETOP	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	24,00	41,72	52,59	1.262,21	0,06 %
7.1.6	ED-50771	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	272,05	12,27	15,47	4.207,95	0,19 %
7.1.7	ED-51002	SETOP	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M²	1,76	301,01	379,45	667,84	0,03 %
7.1.8	ED-51144	SETOP	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA - CALÇADA ACESSO	M²	60,00	70,08	88,34	5.300,57	0,25 %
7.1.9	ED-15226	SETOP	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	2,31	100,44	126,61	292,48	0,01 %
7.1.10	ED-50569	SETOP	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM	M²	367,78	58,52	73,77	27.131,25	1,25 %
7.1.11	ED-50170	SETOP	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M²	367,78	42,75	53,89	19.819,90	0,92 %
7.1.12	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF. 08/2014	M²	365,31	159,22	200,71	73.322,37	3,39 %
7.2			PAREDE					R\$ 221.223,17	
7.2.1	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M²	1.968,94	9,05	11,41	22.462,51	1,04 %
7.2.2	ED-50761	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M²	1.644,71	34,19	43,10	70.886,86	3,28 %
7.2.3	ED-50474	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	876,55	20,55	25,91	22.707,32	1,05 %
7.2.4	ED-50451	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	1.644,71	15,18	19,14	31.473,02	1,46 %
7.2.5	ED-50519	SETOP	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²	708,81	28,66	36,13	25.608,45	1,18 %
7.2.6	ED-50732	SETOP	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M²	324,23	32,48	40,94	13.275,37	0,61 %



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

OBRA:
 UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA

ENDEREÇO:
 RUA ORIENTE, S/N - CENTRO - MORRO DA GARÇA/MG - CEP:
 35.798-000

Bancos
 SINAPI - 04/2023 - MG (ABRIL/2023)
 SBC - 06/2023 - MG (JUNHO/2023)
 ORSE - 06/2023 - SE (JUNHO/2023)
 SETOP - 01/2023 - MG-Região (CENTRAL -
 JAN/2023)
 SUDECAP - 02/2023 - MG (FEV/2023)

B.D.I.

26,06%

ENCARGOS SOCIAIS

ONERADO () DESONERADO (X)

Data

26/06/2023

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
7.2.7	ED-50716	SETOP	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	7,74	90,75	114,40	885,45	0,04 %
7.2.8	ED-50717	SETOP	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	316,49	85,03	107,19	33.924,19	1,57 %
7.3			TETO					R\$ 47.697,70	
7.3.1	ED-50486	SETOP	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	360,77	15,61	19,68	7.099,22	0,33 %
7.3.2	ED-50452	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	365,31	16,81	21,19	7.741,17	0,36 %
7.3.3	ED-49686	SETOP	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	M²	20,44	117,80	148,50	3.035,41	0,14 %
7.3.4	ED-49686	SETOP	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	M²	340,33	69,12	87,13	29.653,86	1,37 %
7.3.5	ED-50480	SETOP	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	4,54	29,36	37,01	168,03	0,01 %
8			ESQUADRIAS					R\$ 44.833,35	
8.1			MADEIRA						
8.1.1	ED-49601	SETOP	P1-PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 70 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	2,00	877,83	1.106,59	2.213,18	0,10 %
8.1.2	ED-49602	SETOP	P2-PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	16,00	937,95	1.182,38	18.918,08	0,87 %
8.1.3	110478	SBC	P3 - PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL. 1,20x2,10m-COM VISOR	UN	4,00	1.993,16	2.512,58	10.050,31	0,46 %
8.1.4	CP-48431	COMPOSIÇÃO	P4(A) - PORTA EM MADEIRA ALMOFADADA (MUIRACATIARA), 0,80 X 2,10 M, PARA SANITÁRIO DE DEFICIENTE FÍSICO (INCLUSIVE FERRAGENS, FECHADURA, SUPORTE E CHAPA DE ALUMÍNIO E=1MM, EXCLUSIVE BATENTE) - REV 01	UN	2,00	695,47	876,70	1.753,41	0,08 %
8.1.5	13034	ORSE	P4(B) - PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, (0,80 X 1,60 A 2,10 M), REVESTIDA C/FÓRMICA, INCLUSIVE FERRAGENS (LIVRE/OCUPADO), PARA USO EM DIVISÓRIAS GRANITO OU MÁRMORE	UN	2,00	789,57	995,33	1.990,66	0,09 %
8.1.6	8258	ORSE	P5-PORTA EM MADEIRA DE LEI, DE CORRER, LISA, SEMI-ÔCA 0,80X2,10M, INCLUSIVE BATES E FERRAGENS	UN	3,00	1.263,28	1.592,49	4.777,47	0,22 %
8.1.7	13034	ORSE	P6-PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, (0,80 X 1,60 A 2,10 M), REVESTIDA C/FÓRMICA, INCLUSIVE FERRAGENS (LIVRE/OCUPADO), PARA USO EM DIVISÓRIAS GRANITO OU MÁRMORE	UN	2,00	789,57	995,33	1.990,66	0,09 %
8.1.8	ED-50493	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M²	97,86	25,45	32,08	3.139,57	0,15 %
8.2			ALUMÍNIO					R\$ 74.427,16	
8.2.1	ED-29481	SETOP	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 60CM, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR	M²	12,00	1.040,65	1.311,84	15.742,12	0,73 %
8.2.2	91341	SINAPI	P7,P8 E P11-PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M²	12,60	670,35	845,04	10.647,54	0,49 %
8.2.3	CP-48446	COMPOSIÇÃO	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 6MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER	M²	27,80	992,19	1.250,75	34.770,95	1,61 %
8.2.4	ED-50997	SETOP	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M²	9,75	243,97	307,55	2.998,60	0,14 %
8.2.5	11732	ORSE	P7, J6 - TELA GALVANIZADA MOSQUITEIRO EM QUADRO DIM. 1,0X1,0M, FORMADO POR CANTONEIRA ALUMÍNIO 1"X1/8" + BARRA CHATA ALUMÍNIO 7/8"X1/8"	M²	6,00	265,39	334,55	2.007,30	0,09 %
8.2.6	11944	ORSE	GUICHÊ - JANELA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, MOLDURA-VIDRO, TIPO GUILHOTINA, EXCLUSIVE VIDRO	M²	0,80	289,98	365,55	292,44	0,01 %
8.2.7	ED-50982	SETOP	PT2 - PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	M²	0,80	407,98	514,30	411,44	0,02 %
8.2.8	ED-50983	SETOP	PT3-PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	M²	6,30	384,48	484,68	3.053,46	0,14 %
8.2.9	ED-50984	SETOP	PT4 -PORTÃO DE TUBO DE FERRO COLOCADO COM CADEADO	M²	2,10	436,55	550,31	1.155,66	0,05 %
8.2.10	11445	ORSE	PT5 - GRADIL TELADO PARA SUBSTACÃO, CONFECCIONADO EM TUBO GALVANIZADO DE 38,10MM, TELA GALVANIZADA DE 1/2", FIO 12, COM PINTURA PRETA FOSCA	M²	7,56	351,27	442,81	3.347,65	0,15 %
8.3			VIDRO					R\$ 18.626,71	
8.3.1	CP-031	COMPOSIÇÃO	P9-PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, DUAS FOLHAS DE 60 CM EM VIDRO TEMPERADO, 120X240 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS (AMBULÂNCIA)	UN	1,00	2.083,08	2.625,93	2.625,93	0,12 %
8.3.2	CP-032	COMPOSIÇÃO	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, DUAS FOLHAS DE 75 CM EM VIDRO TEMPERADO, 150X280 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	1,00	2.527,92	3.186,70	3.186,70	0,15 %
8.3.3	CP-033	COTAÇÃO	VD01 -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELE DE VIDRO EM FACHA EM PERFIS EM ALUMÍNIO, VIDROS 10 MM CONFORME PROJETO	M²	15,12	663,30	836,16	12.642,77	0,58 %
8.3.4	ED-51156	SETOP	GUICHÊ -VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M²	0,80	169,87	214,14	171,31	0,01 %

Adriano
Humana
Adriano
Adriano



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

OBRA:
 UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA

ENDEREÇO:
 RUA ORIENTE, S/N - CENTRO - MORRO DA GARÇA/MG - CEP:
 35.798-000

Bancos

SINAPI - 04/2023 - MG (ABRIL/2023)
 SBC - 06/2023 - MG (JUNHO/2023)
 ORSE - 06/2023 - SE (JUNHO/2023)
 SETOP - 01/2023 - MG-Região (CENTRAL -
 JAN/2023)
 SUDECAP - 02/2023 - MG (FEV/2023)

B.D.I.

26,06%

ENCARGOS SOCIAIS

ONERADO () DESONERADO (X)
 Data
 26/06/2023

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
9.1			PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO					R\$ 11.617,30	
9.1.1	ED-20588	SETOP	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C8, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 66,1KVA ATÉ 75KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	7.794,99	9.826,36	9.826,36	0,45 %
9.1.2	ED-49200	SETOP	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZB" GARAGEM, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (52X44)CM, ALTURA 70CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APOIAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	2,00	710,35	895,47	1.790,93	0,08 %
9.2			PONTOS ELÉTRICOS					R\$ 128.099,50	
9.2.1	ED-27073	SETOP	LUMINÁRIA COMERCIAL COM DIFUSOR DE EMBUTIR, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	75,00	408,31	514,72	38.603,67	1,78 %
9.2.2	ED-13338	SETOP	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UN	2,00	182,10	229,56	459,11	0,02 %
9.2.3	ED-13345	SETOP	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	15,00	68,83	86,77	1.301,51	0,06 %
9.2.4	ED-49496	SETOP	PROJETOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO, DE IODETO METÁLICO OU DE SÓDIO, COM ÂNGULO REGULÁVEL, COM ALOJAMENTO PARA REATOR, COMPLETO	UN	2,00	516,41	650,99	1.301,97	0,06 %
9.2.5	ED-49523	SETOP	RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 120V COM CAPACIDADE DE CARGA 1200VA, INCLUSIVE BASE E INSTALAÇÃO	UN	2,00	43,51	54,85	109,70	0,01 %
9.2.6	ED-50227	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	27,00	245,36	309,30	8.351,12	0,39 %
9.2.7	CP-064	COMPOSIÇÃO	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	1,00	271,03	341,66	341,66	0,02 %
9.2.8	CP-063	COMPOSIÇÃO	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR PARALELO (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	3,00	248,25	312,94	938,83	0,04 %
9.2.9	CP-064	COMPOSIÇÃO	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR DUPLO (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE DOIS (2) POSTOS, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	1,00	301,17	379,65	379,65	0,02 %
9.2.10	CP-066	COMPOSIÇÃO	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES E UM (1) INTERRUPTOR PARALELO (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (2) POSTOS, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	3,00	264,74	333,73	1.001,19	0,05 %
9.2.11	CP-068	COMPOSIÇÃO	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES E UM (1) INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (2) POSTOS, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	2,00	264,74	333,73	667,46	0,03 %

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

OBRA:

UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA

ENDEREÇO:

RUA ORIENTE, S/N - CENTRO - MORRO DA GARÇA/MG - CEP:
35.798-000

Bancos

SINAPI - 04/2023 - MG (ABRIL/2023)
SBC - 06/2023 - MG (JUNHO/2023)
ORSE - 06/2023 - SE (JUNHO/2023)
SETOP - 01/2023 - MG-Região (CENTRAL -
JAN/2023)
SUDECAP - 02/2023 - MG (FEV/2023)

B.D.I.

26,06%

ENCARGOS SOCIAIS

ONERADO () DESONERADO (X)

Data

26/06/2023

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
9.2.12	CP-061	COMPOSIÇÃO	PONTO DE EMBUTIR PARA DOIS (2) INTERRUPTOR SIMPLES E DOIS (2) PARALELOS (10A-250V), COM PLACA 4"x4" DE QUATRO (4) POSTOS, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	2,00	303,44	382,52	765,03	0,04 %
9.2.13	ED-50232	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	37,00	300,65	379,00	14.022,98	0,65 %
9.2.14	CP-058	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA ESPECIAL (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	PT	15,00	256,24	323,01	4.845,22	0,22 %
9.2.15	CP-057	COMPOSIÇÃO	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO DUPLA, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE DOIS (2) POSTOS, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	15,00	315,38	397,57	5.963,52	0,28 %
9.2.16	CP-059	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA ESPECIAL DUPLA (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	PT	1,00	261,64	329,82	329,82	0,02 %
9.2.17	CP-067	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DUPLA - 1 ESPECIAL (20A/250V) + 1 PADRÃO (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	PT	2,00	353,78	445,97	891,94	0,04 %
9.2.18	104481	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	PT	2,00	317,61	400,38	800,76	0,04 %
9.2.19	3296	ORSE	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, 10 A, DE USO GERAL, EM PISOS, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO, INCLUSIVE ATERRAMENTO	PT	2,00	299,69	377,79	755,58	0,03 %
9.2.20	748	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 150 X 50 X 3000 MM (REF. VL 3.01 GE VALEMAM OU SIMILAR)	UN	14,35	112,35	141,63	2.032,37	0,09 %
9.2.21	12576	ORSE	TAMPA DE ENCAIXE 150 X 3000 MM, ZINCADA, PARA ELETROCALHA METÁLICA	UN	14,35	58,91	74,26	1.065,66	0,05 %
9.2.22	8221	ORSE	CRUZETA 150 X 50 MM PARA ELETROCALHA PERFURADA METÁLICA	UN	1,00	40,80	51,43	51,43	0,00 %
9.2.23	12585	ORSE	TAMPA DE ENCAIXE PARA CRUZETA 150MM, ZINCADA, PARA ELETROCALHA METÁLICA	UN	1,00	22,75	28,68	28,68	0,00 %
9.2.24	13179	ORSE	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA 150 X 50MM	UN	2,00	27,15	34,23	68,45	0,00 %
9.2.25	12484	ORSE	TAMPA DE ENCAIXE PARA CURVA HORIZONTAL 150 X 150 MM, LISA, GALVANIZADA A FOGO, COM ÂNGULO 90°	UN	2,00	55,03	69,37	138,74	0,01 %
9.2.26	ED-49318	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	M	190,15	29,21	36,82	7.001,73	0,32 %
9.2.27	ED-49321	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 50 (2")	M	18,00	54,97	69,30	1.247,31	0,06 %
9.2.28	ED-49295	SETOP	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 40 MM (1.1/2")	M	50,00	26,71	33,67	1.683,53	0,08 %
9.2.29	ED-48951	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM ² , 70°C, 450/750V	M	1.520,37	4,88	6,15	9.352,90	0,43 %
9.2.30	ED-48956	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM ² , 70°C, 450/750V	M	524,15	6,77	8,53	4.473,23	0,21 %
9.2.31	ED-48961	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM ² , 70°C, 450/750V	M	307,84	9,54	12,03	3.702,12	0,17 %
9.2.32	ED-48981	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 35 MM ² , 70°C, 450/750V	M	100,00	42,36	53,40	5.339,90	0,25 %
9.2.33	ED-49013	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFÓXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 70 MM ² , 90°C, 0,6/1KV	M	30,00	84,71	106,79	3.203,56	0,15 %
9.2.34	ED-49071	SETOP	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "C", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	5,00	36,77	46,35	231,76	0,01 %
9.2.35	ED-49122	SETOP	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "LL", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	30,00	36,77	46,35	1.390,57	0,06 %



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

OBRA:
 UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA

ENDEREÇO:
 RUA ORIENTE, S/N - CENTRO - MORRO DA GARÇA/MG - CEP:
 35.798-000

Bancos

SINAPI - 04/2023 - MG (ABRIL/2023)
 SBC -06/2023 - MG (JUNHO/2023)
 ORSE - 08/2023 - SE (JUNHO/2023)
 SETOP - 01/2023 - MG-Região (CENTRAL -
 JAN/2023)
 SUDECAP - 02/2023 - MG (FEV/2023)

B.D.I.

26,06%

ENCARGOS SOCIAIS

ONERADO () DESONERADO (X)

Data

26/06/2023

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
9.2.36	ED-49089	SETOP	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "T", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	42,00	39,26	49,49	2.078,63	0,10 %
9.2.37	ED-17982	SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	UN	74,00	34,07	42,95	3.178,20	0,15 %
9.3			QPGD					R\$ 3.363,18	
9.3.1	CP-004	COTAÇÃO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 74 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	2.134,75	2.691,07	2.691,07	0,12 %
9.3.2	CP-005	COTAÇÃO	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 25KA, DE 150A	UN	1,00	533,17	672,11	672,11	0,03 %
9.4			QUADROS					R\$ 5.166,06	
9.4.1	CP-48435	COMPOSIÇÃO	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 25KA, DE 150A	UN	1,00	375,21	472,99	472,99	0,02 %
9.4.2	ED-51065	SETOP	FUSÍVEL DIAZED RETARDADO 63A	UN	3,00	22,15	27,92	83,77	0,00 %
9.4.3	CP-48437	COMPOSIÇÃO	PROTETOR DE DE SURTO 175 V 40 KA	UN	4,00	315,43	397,63	1.590,52	0,07 %
9.4.4	ED-49230	SETOP	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	UN	16,00	23,35	29,44	470,96	0,02 %
9.4.5	ED-49240	SETOP	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	UN	10,00	67,37	84,93	849,27	0,04 %
9.4.6	ED-15114	SETOP	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	UN	6,00	126,27	159,18	955,06	0,04 %
9.4.7	CP-48442	COMPOSIÇÃO	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL	UN	3,00	144,65	182,34	547,03	0,03 %
9.4.8	ED-49274	SETOP	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 32A	UN	3,00	51,95	65,49	196,46	0,01 %
9.5			EQUIPAMENTO DE LÓGICA E DADOS					R\$ 45.027,96	
9.5.1	ED-49184	SETOP	CAIXA DE TELEFONIA, NÚMERO 4, DIMENSÃO (60X60)CM, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO EMBUTIR COM FECHO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	UN	1,00	371,21	467,95	467,95	0,02 %
9.5.2	ED-49170	SETOP	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	3,00	339,13	427,51	1.282,52	0,06 %
9.5.3	ED-27189	SETOP	CAIXA PRÉ-MOLDADA PARA ENTRADA TELEFÔNICA SUBTERRÂNEA, TIPO R1, MEDIDAS INTERNAS (60X35X50)CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APOIAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	3,00	542,54	683,93	2.051,78	0,09 %
9.5.4	ED-49179	SETOP	CAIXA DE PASSAGEM Nº 3 PADRÃO TELEBRÁS DIM. (40 X 40 X 12) CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UN	3,00	193,61	244,06	732,19	0,03 %
9.5.5	748	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 150 X 50 X 3000 MM (REF. VL 3.01 GE VALEMAM OU SIMILAR)	UN	12,79	112,35	141,63	1.811,43	0,08 %
9.5.6	13179	ORSE	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA 150 X 50MM	UN	2,00	27,15	34,23	68,45	0,00 %
9.5.7	8221	ORSE	CRUZETA 150 X 50 MM PARA ELETROCALHA PERFURADA METÁLICA	UN	1,00	40,80	51,43	51,43	0,00 %
9.5.8	ED-49318	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	M	223,15	29,21	36,82	8.216,86	0,38 %
9.5.9	ED-50230	SETOP	PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E SONDA EM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1,24MM (BWG 18), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	18,00	152,18	191,84	3.453,09	0,16 %
9.5.10	ED-48365	SETOP	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA	M	360,00	9,13	11,51	4.143,34	0,19 %
9.5.11	ED-48368	SETOP	CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA DE TRANSMISSÃO DE CABOS LÓGICOS CAT. 5/6	UN	18,00	14,52	18,30	329,47	0,02 %
9.5.12	068213	SBC	RACK PISO 36U 1000MM 19 PRETO PORTA FRONTAL C/ VISOR ACRIL.	UN	1,00	3.288,52	4.145,51	4.145,51	0,19 %
9.5.13	059252	SBC	SWITCH WIRED TP - LINK GIGABIT 24 PORTAS TL - SG1024D.	UN	2,00	5.027,99	6.338,28	12.676,57	0,59 %
9.5.14	ED-48373	SETOP	PATCH PANEL 24 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	CJ	2,00	1.403,33	1.769,04	3.538,08	0,16 %
9.5.15	059442	SBC	PATCH CORDS RJ45 CAT 5 4 PARES 1,5M	UN	18,00	30,78	38,80	698,42	0,03 %
9.5.16	059443	SBC	PATCH CORD CAT. 5E 5,0 M	UN	18,00	26,76	33,73	607,21	0,03 %
9.5.17	059444	SBC	ORGANIZADOR DE 1 U	UN	1,00	42,23	53,24	53,24	0,00 %
9.5.18	059426	SBC	BANDEJA DESLIZANTE PARA RACK 19"	UN	1,00	162,26	204,54	204,54	0,01 %
9.5.19	000473	SBC	RACK - PORCA GAIOLA + PARAFUSO M5	UN	40,00	0,88	1,11	44,37	0,00 %
9.5.20	059460	SBC	REGUA DE TOMADAS COM 8 TOMADAS	UN	2,00	87,29	110,04	220,08	0,01 %
9.5.21	8362	ORSE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GUIA DE CABOS HORIZONTAIS FECHADO DE CORPO DE AÇO SAE 1020, PROF=40MM	UN	8,00	22,95	28,93	231,45	0,01 %
10			SPDA					R\$ 44.448,01	
10.1	ED-51087	SETOP	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 50 MM2	UN	18,00	26,95	33,97	611,52	0,03 %

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

OBRA:

UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA

ENDEREÇO:

RUA ORIENTE, S/N - CENTRO - MORRO DA GARÇA/MG - CEP:
35.798-000

Bancos

SINAPI - 04/2023 - MG (ABRIL/2023)
SBC - 06/2023 - MG (JUNHO/2023)
ORSE - 06/2023 - SE (JUNHO/2023)
SETOP - 01/2023 - MG-Região (CENTRAL -
JAN/2023)
SUDECAP - 02/2023 - MG (FEV/2023)

B.D.I.

26,06%

ENCARGOS SOCIAIS

ONERADO () DESONERADO (X)
Data

26/06/2023

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
10.2	CK-9017	COMPOSIÇÃO	TERMINAL ESTANHADO DE 1 COMPRESSÃO 1 FURO PARA CABO DE COBRE NU #50mm², REF.: TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	22,00	41,99	52,94	1.164,57	0,05 %
10.3	078038	SBC	FIXADOR OMEGA EM LATAO 35MM PARA ATERRAMENTO	UN	250,00	2,89	3,64	910,78	0,04 %
10.4	063475	SBC	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT)50mm	UN	56,00	33,02	41,63	2.331,00	0,11 %
10.5	CK9013	COMPOSIÇÃO	PARAFUSO DE FENDA AUTOARRACHANTE EM AÇO INOX Ø4,2 x 32mm, REF.: TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	511,00	1,10	1,38	706,39	0,03 %
10.6	10093	ORSE	BUCHA DE NYLON Nº06, REF:TEL-5306 - SPDA (FORNECIMENTO)	UN	511,00	0,07	0,09	45,09	0,00 %
10.7	10090	ORSE	PRESLHA DE LATÃO, L=20MM, PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE COBRE, FURO D=7MM, PARA CABOS 35MM² A 50MM², REF:TEL-745 OU SIMILAR (SPDA)	UN	12,00	2,45	3,09	37,06	0,00 %
10.8	ED-51067	SETOP	HASTE PARA ATERRAMENTO, ALTA CAMADA, 3/4" X 3M	UN	17,00	360,74	454,75	7.730,73	0,36 %
10.9	ED-13935	SETOP	CABO DE COBRE NU #50 MM2 - 7 FIOSX3,00MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ANEL DE CINTAMENTO (SPDA), INCLUSIVE PRESILHA DE FIXAÇÃO	M	177,00	56,97	71,82	12.711,50	0,59 %
10.10	ED-51033	SETOP	CORDALHA EM AÇO GALVANIZADO 3/8" SM COM 7 FIOS	M	227,00	39,46	49,74	11.291,72	0,52 %
10.11	ED-50579	SETOP	APLICAÇÃO DE SELANTE, MASTIQUE ELÁSTICO, EM JUNTA DE DILAÇÃO, DIMENSÃO 20X10 MM, FATOR DE FORMA 1:2, EXCLUSIVE DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE	M	1,00	31,82	40,11	40,11	0,00 %
10.12	ED-51019	SETOP	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8" X 1/8" X 3M	UN	72,00	28,86	36,38	2.619,43	0,12 %
10.13	ED-49318	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	M	27,00	29,21	36,82	994,20	0,05 %
10.14	ED-49071	SETOP	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "C", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	11,00	36,77	46,35	509,87	0,02 %
10.15	9048	ORSE	CONECTOR DE MEDIÇÃO EM BRONZE C/4 PARAFUSOS P/CABOS DE COBRE 16-70MM² REF.TEL-560 (PARA-RAIO)	Un	9,00	41,25	52,00	468,00	0,02 %
10.16	078368	SBC	CONECTOR CABO/HASTE TEL 570 TERMOTECNICA	UN	3,00	100,80	127,07	381,21	0,02 %
10.17	ED-51055	SETOP	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC, DIÂMETRO DE 30CM, ALTURA DE 30CM, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO, EXCLUSIVE HASTE DE ATERRAMENTO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	3,00	101,72	128,23	384,68	0,02 %
10.18	CJ9086	COMPOSIÇÃO	CONDULETE METÁLICO REDONDO DO TIPO MÚLTIPLO COM TAMPA DE UM FURO Ø3/4", REF.: DAISA OU EQUIVALENTE	UN	9,00	43,34	54,63	491,65	0,02 %
10.19	12140	ORSE	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 1"	UN	81,00	5,70	7,19	582,02	0,03 %
10.20	8316	ORSE	TERMINAL AÉREO 3/8" X 250MM EM AÇO GALV, COM FIXAÇÃO HORIZONTAL, REF: TEL 044 OU SIMILAR - FORNECIMENTO	UN	21,00	5,36	6,76	141,89	0,01 %
10.21	CJ9211	COMPOSIÇÃO	CONECTOR DE PRESSÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM RABICHO DE ROSCA MECÂNICA Ø3/8" E CABO #50mm²	UN	13,00	14,69	18,52	240,75	0,01 %
10.22	98750	SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/8", AF. 06/2018	M	0,35	121,99	153,78	53,82	0,00 %
11			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
11.1			PONTOS DE HIDRÁULICA					R\$ 53.787,88	
11.1.1	ED-15207	SETOP	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, INSTALADO SOBRE PISO, EM AÇO GALVANIZADO DN 25MM (3/4") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, INCLUSIVE BASE EM CONCRETO DE 25 MPA PARA CAVALETE, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO	UN	1,00	337,80	425,83	425,83	0,02 %
11.1.2	95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 25 (3/4"), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2018	UN	1,00	222,66	280,69	280,69	0,01 %
11.1.3	ED-50221	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	37,00	136,10	171,57	6.348,00	0,29 %
11.1.4	CP-013	COMPOSIÇÃO	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	19,00	51,95	65,49	1.244,28	0,06 %
11.1.5	CP-015	COMPOSIÇÃO	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 50MM (1 1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	7,00	110,50	139,30	975,07	0,05 %
11.1.6	ED-50225	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	9,00	333,15	419,97	3.779,72	0,17 %
11.1.7	ED-50223	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1 1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	22,00	163,75	206,42	4.541,31	0,21 %
11.1.8	ED-50224	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	25,00	229,95	289,87	7.246,87	0,34 %



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

OBRA:

UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA

ENDEREÇO:

RUA ORIENTE, S/N - CENTRO - MORRO DA GARÇA/MG - CEP:
 35.798-000

Bancos

SINAPI - 04/2023 - MG (ABRIL/2023)
 SBC - 06/2023 - MG (JUNHO/2023)
 ORSE - 06/2023 - SE (JUNHO/2023)
 SETOP - 01/2023 - MG-Região (CENTRAL -
 JAN/2023)
 SUDECAP - 02/2023 - MG (FEV/2023)

B.D.I.

26,06%

ENCARGOS SOCIAIS

ONERADO () DESONERADO (X)

Data

26/06/2023

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
11.1.9	ED-50019	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	92,01	24,46	30,83	2.837,06	0,13 %
11.1.10	ED-50022	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	120,78	45,04	56,78	6.857,58	0,32 %
11.1.11	ED-50027	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,64	32,00	40,34	146,83	0,01 %
11.1.12	ED-50028	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	18,17	43,28	54,66	991,33	0,05 %
11.1.13	ED-50029	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	91,91	47,55	59,94	5.509,23	0,25 %
11.1.14	ED-8845	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, VENTILAÇÃO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	84,39	26,48	33,38	2.817,00	0,13 %
11.1.15	ED-48670	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	80,33	74,98	94,52	7.592,77	0,35 %
11.1.16	ED-51107	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M³	25,83	67,39	84,95	2.194,31	0,10 %
11.2			CAIXAS DE INSPEÇÃO/SIFONADA/GORDURA/AREIA					R\$ 13.564,94	
11.2.1	ED-50007	SETOP	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM	UN	15,00	70,55	88,94	1.334,03	0,06 %
11.2.2	ED-49883	SETOP	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	9,00	432,41	545,10	4.905,86	0,23 %
11.2.3	ED-49939	SETOP	CAIXA DE GORDURA (CGE), CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CAPACIDADE DE 31L, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	6,00	78,08	98,43	590,57	0,03 %
11.2.4	ED-49913	SETOP	CAIXA DE DRENAGEM (AREIA) DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	6,00	733,80	925,03	5.550,17	0,26 %
11.2.5	ED-14725	SETOP	CANAleta PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPa, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X20CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, COM GRELHA EM BARRA REDONDA DN 12,5MM (1/2") E REQUADRO EM BARRA REDONDA DN 20MM (3/4") COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS (2) DEMÃOS DE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	3,00	313,16	394,77	1.184,31	0,05 %
11.3			LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS					R\$ 25.469,24	
11.3.1	ED-50297	SETOP	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	UN	2,00	543,89	685,63	1.371,26	0,06 %
11.3.2	ED-48156	SETOP	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UN	2,00	44,76	56,42	112,85	0,01 %
11.3.3	ED-50301	SETOP	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 5CM, ALTURA MÁXIMA DE 46CM (BACIA+ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	UN	5,00	618,29	779,42	3.897,08	0,18 %
11.3.4	ED-50278	SETOP	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	311,11	392,19	1.568,74	0,07 %
11.3.5	ED-2552	SETOP	LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO CASTELO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	UN	3,00	422,77	532,94	1.598,83	0,07 %
11.3.6	ED-50283	SETOP	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL (ACESSÍVEL)	UN	4,00	362,79	457,33	1.829,33	0,08 %
11.3.7	ED-50281	SETOP	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL (CONSULTÓRIOS, SALAS)	UN	11,00	361,86	456,16	5.017,77	0,23 %
11.3.8	ED-50290	SETOP	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	2,00	628,53	792,32	1.584,65	0,07 %
11.3.9	ED-48343	SETOP	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M²	14,94	367,28	462,99	6.917,12	0,32 %



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

OBRA:

UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA

ENDEREÇO:

RUA ORIENTE, S/N - CENTRO - MORRO DA GARÇA/MG - CEP:
35.798-000

Bancos

SINAPI - 04/2023 - MG (ABRIL/2023)
SBC - 06/2023 - MG (JUNHO/2023)
ORSE - 08/2023 - SE (JUNHO/2023)
SETOP - 01/2023 - MG-Região (CENTRAL -
JAN/2023)
SUDECAP - 02/2023 - MG (FEV/2023)

B.D.I.

26,06%

ENCARGOS SOCIAIS

ONERADO () DESONERADO (X)

Data

26/06/2023

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
11.3.10	ED-50737	SETOP	REVESTIMENTO COM GRANITO, CINZA ANDORINHA, APLICADO EM PAREDE, ESP. 2CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, ALTURA MÁXIMA DE 3M PARA APLICAÇÃO DO GRANITO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	4,83	258,12	325,39	1.571,61	0,07 %
11.4			METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS					R\$ 68.898,24	
11.4.1	ED-48169	SETOP	BEBEDOURO GEMINADO MG-F 80 INOX	UN	1,00	759,75	957,74	957,74	0,04 %
11.4.2	ED-48188	SETOP	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 ML	UN	30,00	65,42	82,47	2.474,05	0,11 %
11.4.3	ED-48182	SETOP	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UN	25,00	67,49	85,08	2.126,95	0,10 %
11.4.4	ED-48181	SETOP	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	5,00	59,87	75,47	377,36	0,02 %
11.4.5	ED-48158	SETOP	BANCO ARTICULADO EM AÇO INOX COM CANTOS ARREDONDADOS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,45 M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0,70 M, CONFORME NBR 9050	UN	2,00	601,65	758,44	1.516,88	0,07 %
11.4.6	190213	SBC	CUBA AÇO INOX RETANGULAR 50x40x20cm SQUARE 540 SINK - CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UN	7,00	1.694,05	2.135,52	14.948,64	0,69 %
11.4.7	ED-50277	SETOP	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UN	1,00	458,37	577,82	577,82	0,03 %
11.4.8	CP-48444	COMPOSIÇÃO	CHUVEIRO ELÉTRICO ACESSÍVEL 220V, POTÊNCIA 6500W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	643,53	811,23	1.622,47	0,08 %
11.4.9	ED-16344	SETOP	CHUVEIRO ELÉTRICO BRANCO, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA 4600W/5500W, INCLUSIVE BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	110,66	139,50	139,50	0,01 %
11.4.10	ED-50316	SETOP	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00	152,96	192,82	1.735,39	0,08 %
11.4.11	ED-50329	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, CONFORME PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UN	16,00	346,50	436,80	6.988,77	0,32 %
11.4.12	202347	SBC	TORNEIRA ALAVANCA PARA PCD AUTOMÁTICA NBR9050 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UN	6,00	125,90	158,71	952,26	0,04 %
11.4.13	ED-50324	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UN	2,00	157,61	198,68	397,37	0,02 %
11.4.14	ED-50323	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	45,00	56,73	340,36	0,02 %
11.4.15	ED-22902	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UN	2,00	71,30	89,88	179,76	0,01 %
11.4.16	ED-22786	SETOP	TORNEIRA METÁLICA HOSPITALAR, ABERTURA ALAVANCA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UN	6,00	296,67	373,98	2.243,89	0,10 %
11.4.17	ED-49965	SETOP	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADAS	UN	3,00	85,07	107,24	321,72	0,01 %
11.4.18	ED-49989	SETOP	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADA	UN	27,00	83,02	104,66	2.825,69	0,13 %
11.4.19	ED-9133	SETOP	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO DUPLO, DN 1.1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VÁLVULA (EXPURGO)	UN	2,00	262,46	330,86	661,71	0,03 %
11.4.20	CP-039	COMPOSIÇÃO	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 3000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	UN	2,00	2.525,71	3.183,91	6.367,83	0,29 %
11.4.21	ED-50000	SETOP	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 25MM (3/4"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UN	4,00	25,24	31,82	127,27	0,01 %
11.4.22	ED-50003	SETOP	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 50MM (1.1/2"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UN	8,00	48,63	61,30	490,42	0,02 %
11.4.23	ED-50358	SETOP	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 100 MM (4")	UN	2,00	914,84	1.153,25	2.306,49	0,11 %
11.4.24	ED-48164	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	17,00	181,95	229,37	3.899,22	0,18 %
11.4.25	ED-48160	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	12,00	229,30	289,06	3.468,67	0,16 %
11.4.26	13116	ORSE	BARRA DE APOIO, PARA LAVATÓRIO/FIXA, CONSTITUÍDA DE BARRA LATERAL EM "U", EM AÇO INOX, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	UN	5,00	194,78	245,54	1.227,70	0,06 %
11.4.27	CP-48445	COMPOSIÇÃO	EXPURGO HOSPITALAR EM AÇO INOX AISI 304, COM SIFÃO ESPESSURA 0,8MM, ACABAMENTO ESCOVADO.	UN	2,00	3.816,56	4.811,15	9.622,31	0,44 %
11.5			REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL					R\$ 15.096,86	
11.5.1	ED-49937	SETOP	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	UN	2,00	1.684,11	2.122,99	4.245,98	0,20 %
11.5.2	ED-50354	SETOP	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 25 MM (1")	UN	1,00	144,70	182,41	182,41	0,01 %

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

OBRA:

UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA

ENDEREÇO:

RUA ORIENTE, S/N - CENTRO - MORRO DA GARÇA/MG - CEP:
35.798-000

Bancos

SINAPI - 04/2023 - MG (ABRIL/2023)
SBC - 06/2023 - MG (JUNHO/2023)
ORSE - 06/2023 - SE (JUNHO/2023)
SETOP - 01/2023 - MG-Região (CENTRAL -
JAN/2023)
SUDECAP - 02/2023 - MG (FEV/2023)

B.D.I.

26,06%

ENCARGOS SOCIAIS

ONERADO () DESONERADO (X)

Data

26/06/2023

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
11.5.3	97462	SINAPI	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 X 20 MM (1" X 3/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	30,14	37,99	37,99	0,00 %
11.5.4	CP-007	COMPOSIÇÃO	FILTRO VOLUMETRICO MODELO VF1	UN	1,00	1.719,47	2.167,56	2.167,56	0,10 %
11.5.5	CP-003	COTAÇÃO	FREIO D'ÁGUA Ø100	UN	1,00	148,38	187,05	187,05	0,01 %
11.5.6	CP-009	COMPOSIÇÃO	SIFÃO LADRÃO Ø100	UN	1,00	233,16	293,93	293,93	0,01 %
11.5.7	CP-010	COMPOSIÇÃO	SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIMENTAÇÃO 3/4" CONTENDO BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL	UN	1,00	126,16	159,03	159,03	0,01 %
11.5.8	CP-011	COMPOSIÇÃO	CONJUNTO FLUTUANTE DE SUÇÃO Ø 1"	UN	1,00	540,37	681,18	681,18	0,03 %
11.5.9	CP-012	COMPOSIÇÃO	PRESSURIZADOR (SILENCIOSO) AUTOMÁTICO COM PRESSOSTATO, POTENCIA 0,5HP - 19mca 2.000 l/h	UN	1,00	1.732,22	2.183,64	2.183,64	0,10 %
11.5.10	ED-49994	SETOP	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1,1/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 40MM/CPVC DN 35MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO POPULAR) E CANOPLA CROMADOS	UN	1,00	152,63	192,41	192,41	0,01 %
11.5.11	ED-49989	SETOP	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO	UN	1,00	83,02	104,66	104,66	0,00 %
11.5.12	ED-49974	SETOP	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 32MM/CPVC DN 28MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UN	1,00	74,74	94,22	94,22	0,00 %
11.5.13	ED-50668	SETOP	CONDUTOR DE AP DO TELHAO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	20,00	100,03	126,10	2.521,96	0,12 %
11.5.14	ED-48669	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	28,00	46,53	58,66	1.642,36	0,08 %
11.5.15	ED-49962	SETOP	RALO SEMI- HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI D = 100 MM	UN	8,00	39,91	50,31	402,48	0,02 %
12			PCIP					R\$ 4.737,23	
12.1	ED-22698	SETOP	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (75X30X25)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO". PARA EXTINTOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE EXTINTOR	UN	1,00	278,31	350,84	350,84	0,02 %
12.2	ED-50193	SETOP	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A-20-B-C, CAPACIDADE 6 KG	UN	7,00	217,46	274,13	1.918,91	0,09 %
12.3	ED-26993	SETOP	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FARÓIS, POTÊNCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	229,36	289,13	2.023,92	0,09 %
12.4	ED-50201	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S2" OU "S3"- 380 X 190 MM (SAÍDA - DIREITA)	UN	8,00	24,48	30,86	246,88	0,01 %
12.5	ED-50199	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 MM	UN	7,00	22,29	28,10	196,69	0,01 %
13			REDE DE AR COMPRIMIDO					R\$ 10.926,76	
13.1	ED-50087	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "A" SEM COSTURA SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 1/2"	M	50,00	110,06	138,74	6.937,08	0,32 %
13.2	ED-48274	SETOP	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO, DIÂMETRO DE 1/2" NPT	UN	1,00	68,79	86,72	86,72	0,00 %
13.3	CP-017	COMPOSIÇÃO	POSTO DE CONSUMO COMPLETO OXIGÊNIO/VÁCUO	UN	4,00	109,47	137,99	551,98	0,03 %
13.4	CP-018	COMPOSIÇÃO	REGULADOR PRESSÃO ALIANÇA 76508/3 ENTRA 1/8" - 7KG/H - EST. ÚNICO	UN	2,00	87,70	110,56	221,12	0,01 %
13.5	ED-48251	SETOP	COMPRESSOR SL/100 - 120PSI - 8,3 BAR 100 LIBRAS	UN	1,00	2.482,84	3.129,87	3.129,87	0,14 %
14			CLIMATIZAÇÃO					R\$ 2.361,44	
14.1	103290	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	12,00	48,69	61,38	736,54	0,03 %
14.2	ED-50079	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 3/4" (25 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	18,00	35,40	44,63	803,25	0,04 %
14.3	070233	SBC	VENTOKIT 80 BIVOLT	UN	1,00	337,15	425,01	425,01	0,02 %
14.4	070473	SBC	DUTO ALUMINIZADO FLEXIVEL 100mm 4"	M	8,00	23,49	29,61	236,89	0,01 %
14.5	IP-048	COTAÇÃO	MANGUEIRA PVC FLEXIVEL DRENO AR CONDICIONADO	M	32,00	3,96	4,99	159,74	0,01 %
15			COMUNICAÇÃO VISUAL					R\$ 5.127,41	
15.1		COTAÇÃO	PLACA EM CHAPA DE AÇO ESCOVADO E = 1 MM (15X40)	M²	1,62	1.895,33	2.389,25	3.870,59	0,18 %
15.2		COTAÇÃO	LETRA CAIXA ACM CONFORME PROJETO (ORÇAMENTO DE ACORDO COM O NOME DA UBS)	UN	1,00	997,00	1.256,82	1.256,82	0,06 %
16			CFTV					R\$ 1.179,68	
16.1	ED-49318	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	M	15,00	29,21	36,82	552,33	0,03 %
16.2	ED-49071	SETOP	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "C", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	5,00	36,77	46,35	231,76	0,01 %
16.3	ED-48365	SETOP	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA	M	7,00	9,13	11,51	80,56	0,00 %
16.4	ED-48363	SETOP	CABO COAXIAL RG-59-75 OHMS	M	10,00	6,19	7,80	78,03	0,00 %
16.5	068061	SBC	REDE DE FIOS E CABOS PARA SONORIZAÇÃO	M	40,00	4,70	5,92	236,99	0,01 %
17			MOBILIÁRIO						
17.1			BALCÃO DA RECEPÇÃO - CONFORME PROJETO					R\$ 4.221,12	



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

OBRA:	Bancos	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA	SINAPI - 04/2023 - MG (ABRIL/2023) SBC -06/2023 - MG (JUNHO/2023) ORSE - 06/2023 - SE (JUNHO/2023)	26,06%	ONERADO () DESONERADO (X)
ENDEREÇO:	SETOP - 01/2023 - MG-Região (CENTRAL - JAN/2023) SUDECAP - 02/2023 - MG (FEV/2023)		Data
RUA ORIENTE, S/N - CENTRO - MORRO DA GARÇA/MG - CEP: 35.798-000			26/06/2023

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
17.1.1	ED-50621	SETOP	SÓCULO COM ENCHIMENTO EM TIJOLOS MACIÇOS, ALTURA DE 10CM À 12CM, INCLUSIVE ACABAMENTO FINAL EM ARGAMASSA, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL	M²	0,85	98,94	124,72	106,02	0,00 %
17.1.2	ED-48233	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	4,70	81,87	103,21	485,07	0,02 %
17.1.3	ED-50730	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, PREPARO MECÂNICO	M²	10,25	13,66	17,22	176,50	0,01 %
17.1.4	ED-50761	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M²	8,32	34,19	43,10	358,59	0,02 %
17.1.5	ED-50451	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	4,70	15,18	19,14	89,94	0,00 %
17.1.6	ED-50754	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLIDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	8,32	129,27	162,96	1.355,81	0,06 %
17.1.7	ED-21657	SETOP	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM ALVENARIA, EXCLUSIVE ALVENARIA, RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	M²	2,15	347,03	437,47	940,55	0,04 %
17.1.8		COTAÇÃO	REVESTIMENTO EM MDF - Conforme projeto	UN	1,00	562,15	708,65	708,65	0,03 %
18			DIVERSOS E LIMPEZA						
18.1			DIVERSOS					R\$ 22.261,29	
18.2	ED-51150	SETOP	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (60X90)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINESSON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00	240,90	303,68	3.340,46	0,15 %
18.3	ED-15448	SETOP	BANCO EM CONCRETO APARENTE, TIPO-2, PADRÃO SEE-MG, SEM ENCOSTO, POLIDO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 5CM, COMPRIMENTO 150CM, LARGURA 40CM, ALTURA 45CM, INCLUSIVE CORTE NO PISO PARA FIXAÇÃO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA	UN	3,00	244,73	308,51	925,52	0,04 %
18.4	ED-50437	SETOP	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	M²	92,68	30,66	38,65	3.582,08	0,17 %
18.5	9713	ORSE	ESCALA MARINHEIRO COM GUARDA-CORPO, L=45CM, EXECUTADA EM BARRAS CHATA GALVANIZADA 1 1/4" X 5/16", E GUARDA CORPO D=65CM EM BARRA CHATA GALV.D=1"X1/8", SENDO DEGRAUS EM BARRA RED. D=5/8", ESPAÇADOS DE 30CM, INCLUSIVE LIXAMENTO E PINTURA, CONF. PROJETO	M	3,55	1.945,32	2.452,27	8.705,56	0,40 %
18.6	ED-50266	SETOP	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	410,18	7,08	8,93	3.660,88	0,17 %
18.7	ED-51125	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M³	32,47	50,00	63,03	2.046,79	0,09 %
19			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 122.377,18	
19.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	10,00	8.843,53	11.148,15	111.481,54	5,15 %
19.2	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	67,58	127,89	161,22	10.895,64	0,50 %
TOTAL								R\$ 2.162.695,16	

Responsável Técnico (Identificação, assinatura e CREA)

Gestor Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA / MG

Agt. Contratação Adriana

Nº OPERAÇÃO			Nº SICONV		PROONENTE TOMADOR			APELIDO EMPREENDIMENTO			UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA			DESCRÇÃO DO LOTE			UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA		
Item	Descrição	Valor (R\$)	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA			UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA			UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA			UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA			UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA				
			Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10						
			% Período:	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês			
1.0	UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA	2.162.695,16	18.280,50	10,96%	11,75%	18,97%	18,70%	10,88%	6,99%	3,01%	6,31%	6,39%	6,04%	0,00%	0,00%	0,00%			
2.0	PROJETOS COMPLEMENTARES		100,00%	R\$ 18.280,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
3.0	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	42.308,34	100,00%	R\$ 42.309,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
4.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	325.820,52	50,00%	R\$ 162.910,26	R\$ 50,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
5.0	ALVENARIA - VEDAÇÃO	305.998,61	25,00%	R\$ 76.499,65	R\$ 25,00%	R\$ 61.199,72	R\$ 76.499,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	16.561,18	0,00%	R\$ -	R\$ -	100,00%	R\$ 16.561,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
7.0	COBERTURA	304.071,57	0,00%	R\$ -	R\$ -	35,00%	R\$ 106.425,05	R\$ 91.221,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
8.0	REVESTIMENTOS- PISOS, PAREDES E TETOS	424.034,92	0,00%	R\$ -	R\$ -	25,00%	R\$ 106.008,73	R\$ 106.008,73	R\$ 106.008,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
9.0	ESQUADRIAS	137.887,22	0,00%	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	193.274,00	0,00%	R\$ -	R\$ -	20,00%	R\$ 38.654,80	R\$ 38.654,80	R\$ 19.327,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
11.0	SPDA	44.448,01	0,00%	R\$ -	R\$ -	20,00%	R\$ 8.889,60	R\$ 8.889,60	R\$ 4.444,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
12.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	176.817,16	0,00%	R\$ -	R\$ -	25,00%	R\$ 44.204,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
13.0	PCIP	4.737,23	0,00%	R\$ -	R\$ -	20,00%	R\$ 947,45	R\$ 947,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
14.0	REDE DE AR COMPRIMIDO	10.926,76	0,00%	R\$ -	R\$ -	20,00%	R\$ 2.185,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
15.0	CLIMATIZAÇÃO	2.361,44	0,00%	R\$ -	R\$ -	20,00%	R\$ 472,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
16.0	COMUNICAÇÃO VISUAL	5.127,41	0,00%	R\$ -	R\$ -	10,00%	R\$ 512,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
17.0	CFTV	1.179,68	0,00%	R\$ -	R\$ -	10,00%	R\$ 117,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
18.0	MOBILIÁRIO	4.221,12	0,00%	R\$ -	R\$ -	20,00%	R\$ 844,22	R\$ 844,22	R\$ 844,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
19.0	DIVERSOS E LIMPEZA	22.261,29	0,00%	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
20.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	122.377,18	0,00%	R\$ -	R\$ -	19,00%	R\$ 23.251,66	R\$ 22.027,89	R\$ 13.461,49	R\$ 8.566,40	R\$ 3.671,32	R\$ 7.342,63	R\$ 7.342,63	R\$ 8.566,40	R\$ 7.342,63	R\$ 8.566,40			
Total:			%:	10,96%	11,75%	18,97%	18,70%	10,88%	6,99%	3,01%	6,31%	6,39%	6,04%	0,00%	0,00%	0,00%			
			Repassar:	236.961,59	254.095,17	410.275,06	404.501,69	235.308,12	151.219,98	65.118,53	136.449,22	138.218,06	130.547,74	130.547,74	130.547,74	130.547,74			
			Contrapartida:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
			Investimento:	236.961,59	254.095,17	410.275,06	404.501,69	235.308,12	151.219,98	65.118,53	136.449,22	138.218,06	130.547,74	130.547,74	130.547,74	130.547,74			
			%:	10,96%	11,75%	18,97%	18,70%	10,88%	6,99%	3,01%	6,31%	6,39%	6,04%	0,00%	0,00%	0,00%			
			Repassar:	236.961,59	491.056,76	901.331,83	1.305.833,52	1.541.141,63	1.692.361,61	1.757.480,15	1.893.929,36	2.032.147,42	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16			
			Contrapartida:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
			Investimento:	236.961,59	491.056,76	901.331,83	1.305.833,52	1.541.141,63	1.692.361,61	1.757.480,15	1.893.929,36	2.032.147,42	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16			
			%:	10,96%	11,75%	18,97%	18,70%	10,88%	6,99%	3,01%	6,31%	6,39%	6,04%	0,00%	0,00%	0,00%			
			Repassar:	236.961,59	491.056,76	901.331,83	1.305.833,52	1.541.141,63	1.692.361,61	1.757.480,15	1.893.929,36	2.032.147,42	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16			
			Contrapartida:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
			Investimento:	236.961,59	491.056,76	901.331,83	1.305.833,52	1.541.141,63	1.692.361,61	1.757.480,15	1.893.929,36	2.032.147,42	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16			
			%:	10,96%	11,75%	18,97%	18,70%	10,88%	6,99%	3,01%	6,31%	6,39%	6,04%	0,00%	0,00%	0,00%			
			Repassar:	236.961,59	491.056,76	901.331,83	1.305.833,52	1.541.141,63	1.692.361,61	1.757.480,15	1.893.929,36	2.032.147,42	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16			
			Contrapartida:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
			Investimento:	236.961,59	491.056,76	901.331,83	1.305.833,52	1.541.141,63	1.692.361,61	1.757.480,15	1.893.929,36	2.032.147,42	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16			
			%:	10,96%	11,75%	18,97%	18,70%	10,88%	6,99%	3,01%	6,31%	6,39%	6,04%	0,00%	0,00%	0,00%			
			Repassar:	236.961,59	491.056,76	901.331,83	1.305.833,52	1.541.141,63	1.692.361,61	1.757.480,15	1.893.929,36	2.032.147,42	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16			
			Contrapartida:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
			Investimento:	236.961,59	491.056,76	901.331,83	1.305.833,52	1.541.141,63	1.692.361,61	1.757.480,15	1.893.929,36	2.032.147,42	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16			
			%:	10,96%	11,75%	18,97%	18,70%	10,88%	6,99%	3,01%	6,31%	6,39%	6,04%	0,00%	0,00%	0,00%			
			Repassar:	236.961,59	491.056,76	901.331,83	1.305.833,52	1.541.141,63	1.692.361,61	1.757.480,15	1.893.929,36	2.032.147,42	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16			
			Contrapartida:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
			Investimento:	236.961,59	491.056,76	901.331,83	1.305.833,52	1.541.141,63	1.692.361,61	1.757.480,15	1.893.929,36	2.032.147,42	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16			
			%:	10,96%	11,75%	18,97%	18,70%	10,88%	6,99%	3,01%	6,31%	6,39%	6,04%	0,00%	0,00%	0,00%			
			Repassar:	236.961,59	491.056,76	901.331,83	1.305.833,52	1.541.141,63	1.692.361,61	1.757.480,15	1.893.929,36	2.032.147,42	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16			
			Contrapartida:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
			Investimento:	236.961,59	491.056,76	901.331,83	1.305.833,52	1.541.141,63	1.692.361,61	1.757.480,15	1.893.929,36	2.032.147,42	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16			
			%:	10,96%	11,75%	18,97%	18,70%	10,88%	6,99%	3,01%	6,31%	6,39%	6,04%	0,00%	0,00%	0,00%			
			Repassar:	236.961,59	491.056,76	901.331,83	1.305.833,52	1.541.141,63	1.692.361,61	1.757.480,15	1.893.929,36	2.032.147,42	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16			
			Contrapartida:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
			Investimento:	236.961,59	491.056,76	901.331,83	1.305.833,52	1.541.141,63	1.692.361,61	1.757.480,15	1.893.929,36	2.032.147,42	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16			
			%:	10,96%	11,75%	18,97%	18,70%	10,88%	6,99%	3,01%	6,31%	6,39%	6,04%	0,00%	0,00%	0,00%			
			Repassar:	236.961,59	491.056,76	901.331,83	1.305.833,52	1.541.141,63	1.692.361,61	1.757.480,15	1.893.929,36	2.032.147,42	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16			
			Contrapartida:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
			Investimento:	236.961,59	491.056,76	901.331,83	1.305.833,52	1.541.141,63	1.692.361,61	1.757.480,15	1.893.929,36	2.032.147,42	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16			
			%:	10,96%	11,75%	18,97%	18,70%	10,88%	6,99%	3,01%	6,31%	6,39%	6,04%	0,00%	0,00%	0,00%			
			Repassar:	236.961,59	491.056,76	901.331,83	1.305.833,52	1.541.141,63	1.692.361,61	1.757.480,15	1.893.929,36	2.032.147,42	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16			
			Contrapartida:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
			Investimento:	236.961,59	491.056,76	901.331,83	1.305.833,52	1.541.141,63	1.692.361,61	1.757.480,15	1.893.929,36	2.032.147,42	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16			
			%:	10,96%	11,75%	18,97%	18,70%	10,88%	6,99%	3,01%	6,31%	6,39%	6,04%	0,00%	0,00%	0,00%			
			Repassar:	236.961,59	491.056,76	901.331,83	1.305.833,52	1.541.141,63	1.692.361,61	1.757.480,15	1.893.929,36	2.032.147,42	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16	2.162.695,16			
			Contrapartida:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			

LOCAL = SEDE MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA - MG



GOVERNO DE MINAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E ENGENHARIA

Agt. Contratação *Carla*

Página nº 0127

PROJETO:

UBS Padrão Alvenaria - Tipo I e II

CONTEÚDO:

MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO

DESENVOLVIMENTO:

**COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E
PRESTAÇÃO DE CONTAS - CCPC**

VERIFICAÇÃO:

**ARQ.^a JÚLIA ESTER DE PAULA
MEDRADO**

APROVAÇÃO:

SES/MG

EQUIPE CCPC:

- Engenheira Civil Denise Cândido de Sá Lima
- Engenheira Civil Eliana Leles dos Santos Xavier
- Engenheira Civil Viviane de Oliveira Pinto
- Engenheira de Produção Civil Camila Lotti Carmo

MAIO/2023

Carla

João

Camila

Manoel



SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	4
2. LOCALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE	4
3. PROGRAMA DE NECESSIDADES	5
3.1. Descrição dos Ambientes	5
3.2. Descrição dos Fluxos	7
4. ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO	11
5. DESCRIÇÃO DOS ACABAMENTOS	11
5.1. Piso.....	12
5.1.1. Porcelanato	12
5.1.2. Rodapé.....	12
5.1.3. Piso cimentado	13
5.1.4. Piso tátil.....	13
5.2. Paredes	13
5.2.1. Pintura Ambientes internos	13
5.2.2. Pintura Ambientes externos.....	14
5.2.3. Azulejo 20x20cm	14
5.2.4. Alvenaria de tijolo ecológico	17
5.3. Teto	18
5.3.1. Forro de Gesso.....	18
5.3.2. Laje.....	18
5.4. Esquadrias e Ventilação	19
5.4.1. Janelas de Alumínio	19
5.4.2. Janelas em Metalon	19



GOVERNO DE MINAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E ENGENHARIA

5.4.3.	Janela Fachada	19
5.4.4.	Portas de Madeira	20
5.4.5.	Portas de Alumínio	20
5.4.6.	Portas de Vidro	20
5.4.7.	Portões	21
5.4.8.	Guichê	21
5.4.9.	Exaustão	22
5.5.	Soleiras e peitoris	22
5.5.1.	Soleiras	22
5.5.2.	Peitoris	22
5.6.	Cobertura	24
5.6.1.	Metálica	24
5.6.2.	Policarbonato	24

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



1. OBJETIVO

Este memorial descritivo tem como objetivo apresentar a descrição detalhada do Projeto Arquitetônico Básico da Unidade Básica de Saúde, UBS Padrão Alvenaria - Tipo I e Tipo II, projetadas para atender às necessidades assistenciais da Atenção Primária à Saúde (APS) do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ampliar o acesso e a cobertura, e qualificar o atendimento das eSF- Equipe Saúde da Família nas áreas de abrangência da população a ser atendida.

O projeto foi desenvolvido levando em consideração as normas e diretrizes técnicas para a construção de Unidades Básicas de Saúde da Deliberação CIB-SUS/MG N° 3.841, de 14 de Junho de 2022 - que aprova a atualização do programa físico para as Unidades Básicas de Saúde tipo I, II e III e as Unidades Básicas de Saúde de Apoio (UBS-Apoio) - de modo a obter uma edificação segura, saudável e confortável para os profissionais e usuários, possibilitando ações que garantam a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos, os cuidados paliativos e a vigilância em saúde.

2. LOCALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE

A Unidade Básica de Saúde deverá estar localizada em área estratégica da comunidade, conforme critérios assistenciais, próxima a pontos de transporte público, com fácil acesso para pedestres e ciclistas. O terreno deverá ter uma área mínima de 720m², com topografia plana, devendo a edificação ser implantada considerando a direção dos ventos e a orientação solar.

A implantação do projeto, cuja responsabilidade recai sobre o município que adotá-lo, deverá garantir a acessibilidade à edificação, conforme NBR 9050 da ABNT.

O município deverá garantir, ainda, a infraestrutura mínima necessária para realização da obra e funcionamento da UBS, tais como, água, luz, esgoto e etc.



3. PROGRAMA DE NECESSIDADES

O programa de necessidades da Unidade Básica de Saúde foi desenvolvido de acordo com as normas técnicas, que incluem atendimentos de saúde básicos, como consultas médicas, odontológicas, enfermagem, vacinação, injeções, curativos, coleta de exames laboratoriais e citopatológicos, fornecimento de medicação básica dentre outros.

3.1. Descrição dos Ambientes

A tipologia I possui uma área total construída de 466,18m² e a tipologia II 503,39m², distribuídas em ambientes que atendem programa arquitetônico estabelecidos para Unidades Básicas de Saúde de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG N° 3.841/2022. São eles:

- ✓ Recepção: Ambiente destinado à recepção, registro de pacientes, preenchimento de prontuários;
- ✓ Espera: Espaço amplo e acolhedor, com balcão de atendimento, destina à espera de usuários para diferentes atividades da unidade;
- ✓ Instalações Sanitárias: Ambientes destinados aos usuários, inclusive deficientes físicos, de acordo com a NBR9050, da ABNT;
- ✓ Reunião e educação: Ambiente destinado à realização de reuniões da equipe, de grupos operativos e de capacitação de profissionais e grupos afins.
- ✓ Gerente: Ambiente destinado à gerência do estabelecimento;
- ✓ Triagem: Ambiente destinado à triagem dos usuários;
- ✓ Curativos: Ambiente destinado à realização de curativos, retirada de pontos e a orientações concernentes a esses procedimentos;
- ✓ Coleta de Materiais: Destinado à realização de procedimentos de auxílio ao diagnóstico;
- ✓ Cuidados Básicos: Ambiente destinado a procedimentos e observação;



GOVERNO DE MINAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E ENGENHARIA

Agt. Contratação *Carla*
Página nº *0132*

- ✓ Vacinação: Ambiente destinado ao serviço de imunizações localizado próximo à sala de espera, com acesso externo obrigatório, além da comunicação interna à unidade;
- ✓ Guarda de Medicamentos: Destinado à guarda de medicamentos da unidade;
- ✓ Consultório Multiprofissional: Ambiente reservado para as consultas médicas e de enfermagem nas diferentes áreas de atenção à saúde;
- ✓ Consultório Ginecológico: Ambiente destinado a consultas na área de atenção à mulher, realizadas por médicos e enfermeiros, com instalação sanitária anexa;
- ✓ Consultório odontológico: Ambiente com equipamentos e mobiliário para realização de atendimentos odontológicos;
- ✓ Escovário: Destinado à realização de procedimentos relacionados à prevenção de doenças bucais;
- ✓ Esterilização: Ambiente destinado ao empacotamento, esterilização, armazenamento e dispensação de materiais;
- ✓ Lavagem e Desinfecção de Materiais: Ambiente destinado a lavagem e desinfecção de material utilizado na unidade;
- ✓ Almoxarifado: Ambiente destinado a guarda de materiais de consumo;
- ✓ Vestiários: Ambientes destinados à troca de roupas, guarda de pertences e realização de atividades de higiene pessoal dos funcionários;
- ✓ Copa: ambiente destinado ao uso exclusivo de funcionário da Unidade, para alimentação (armazenamento e realização de refeições);
- ✓ DML: Destinado à guarda de materiais e produtos de limpeza;
- ✓ Rouparia: Destinado à guarda de roupa limpa utilizada na unidade;
- ✓ Agentes: Ambiente destinado aos agentes comunitários e de controle de endemias para fechamento da produção mensal e receber orientações;
- ✓ Apoio Agentes de Controle de Endemias: Destinada à guarda e lavagem de material;



- ✓ ARS (Abrigo de Resíduos Sólidos): ambiente destinado ao armazenamento dos resíduos sólidos produzidos na Unidade, separados em resíduos comuns e resíduos infectantes.

No projeto padrão a rouparia está disposta na circulação de funcionários com espaço reservado à instalação de mobiliários, o qual deve possuir mecanismo de controle e segurança próprio.

O serviço de lavagem de roupas deverá ser realizado em outro local, regularizado pela Vigilância Estadual, tendo em vista que esse projeto não dispõe do ambiente "Lavanderia".

3.2. Descrição dos Fluxos

Na unidade Básica de saúde estão previstos dois fluxos principais, sendo estes o fluxo de pacientes/acompanhantes e o fluxo de funcionários, representados na planta de Layout (Prancha 01/04).

Na entrada da Unidade, os pacientes/acompanhantes poderão acessar a área externa, junto à fachada esquerda, onde ocorrem os atendimentos independentes de vacinação e, quando a unidade dispuser do serviço, a distribuição de medicamentos.

Nas dependências internas da Unidade, os pacientes/acompanhantes terão acesso, inicialmente, a recepção, ao salão de espera e às instalações sanitárias. Após serem atendidos na recepção, os pacientes/acompanhantes serão direcionados aos serviços de assistência à saúde, seguindo os protocolos estabelecidos em cada Unidade.

O serviço de triagem está localizado próximo a área da recepção e as áreas nas quais são realizados os serviços assistenciais são interligadas por uma circulação longitudinal, onde se concentram: a Vacinação, a Guarda de Medicamentos, Consultórios Médicos Multiprofissionais o Consultório Ginecológico, o Escovário, o Consultório Odontológico, as salas de Cuidados Básicos, Coleta de Materiais e Curativos. Também está previsto o acesso de pacientes/acompanhantes junto à fachada esquerda da edificação, quando necessário o embarque ou desembarque por ambulância na fachada direita.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



GOVERNO DE MINAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E ENGENHARIA



O fluxo de funcionários está previsto em todas os ambientes da Unidade, sendo exclusivo a partir da circulação transversal nos fundos da edificação, onde estão interligados os ambientes de apoio aos serviços assistenciais e funcionais da Unidade. A recepção conta com o apoio administrativo em área adjacente, com comunicação direta, nessa área também está alocado o Centro de Processamento de Dados (CPD). O acesso de funcionários pode ocorrer através de portão individual, junto à fachada direita, onde é possível adentrar a Unidade pela parte posterior da edificação e acessar os ambientes externos de apoio aos agentes de saúde.

Os resíduos produzidos pelas atividades da Unidade, serão separados e acondicionados em dois abrigos de resíduos, separados em comuns e infectantes, com comunicação externa e rota com disposição direto para rua.

Ainda na parte posterior, está previsto uma área de carga/descarga para atendimento exclusivo da Unidade e próximo ao consultório odontológico a área do compressor e a escada marinho para acesso às caixas d'água.

Com relação a ambientação, a Unidade possui áreas permeáveis junto a fachada frontal, fachada posterior e fachada da lateral esquerda. Além disso, na porção central está localizada um espaço ajardinado com potencial para implantação de um espaço de convivência.



GOVERNO DE MINAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E ENGENHARIA

Agt. Contratação *Carla*

Página nº 0135

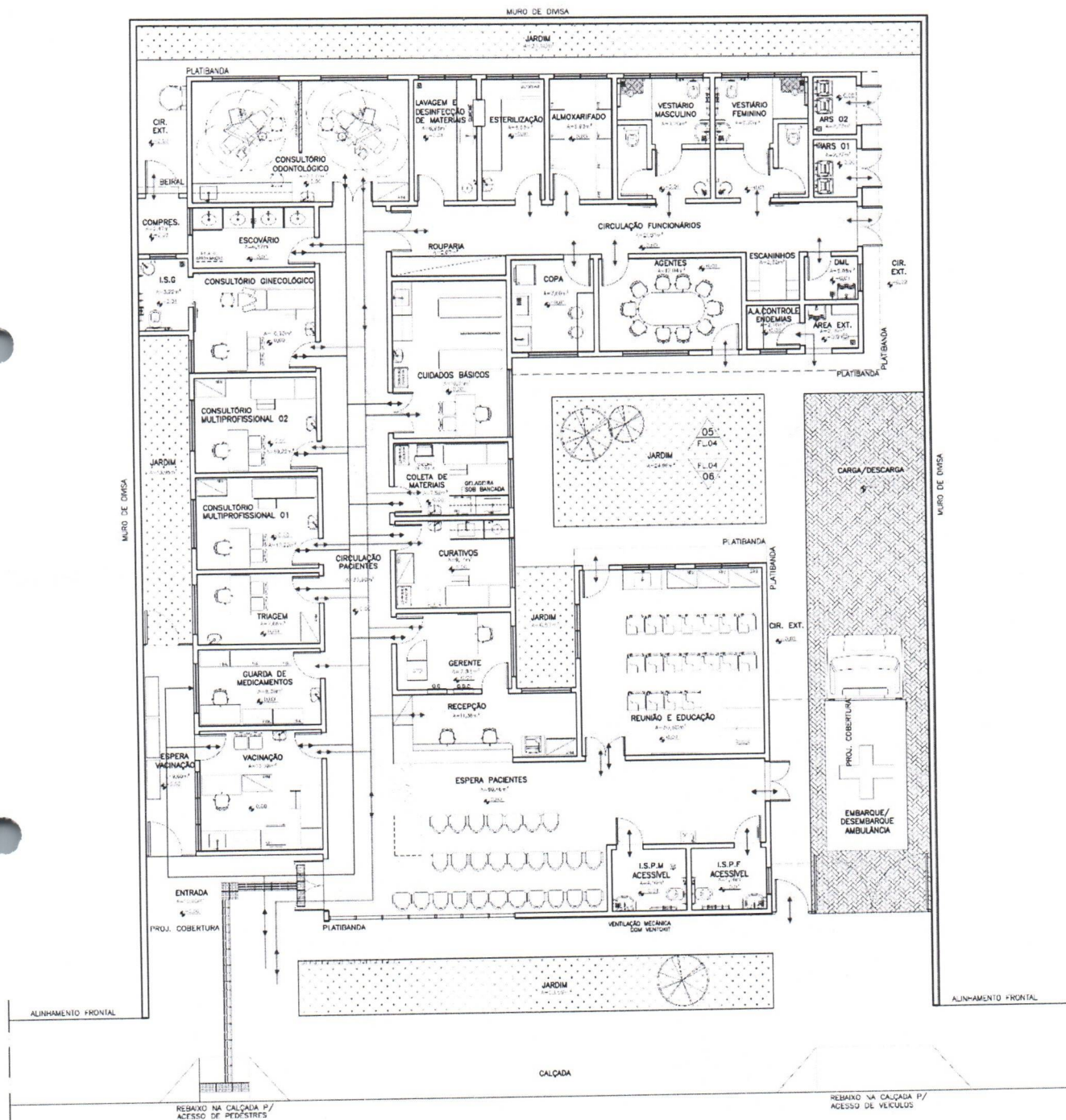


Figura 1 -Planta de Layout UBS Tipo I



GOVERNO DE MINAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E ENGENHARIA

Agt. Contratação *SOB*

Página nº *0136*

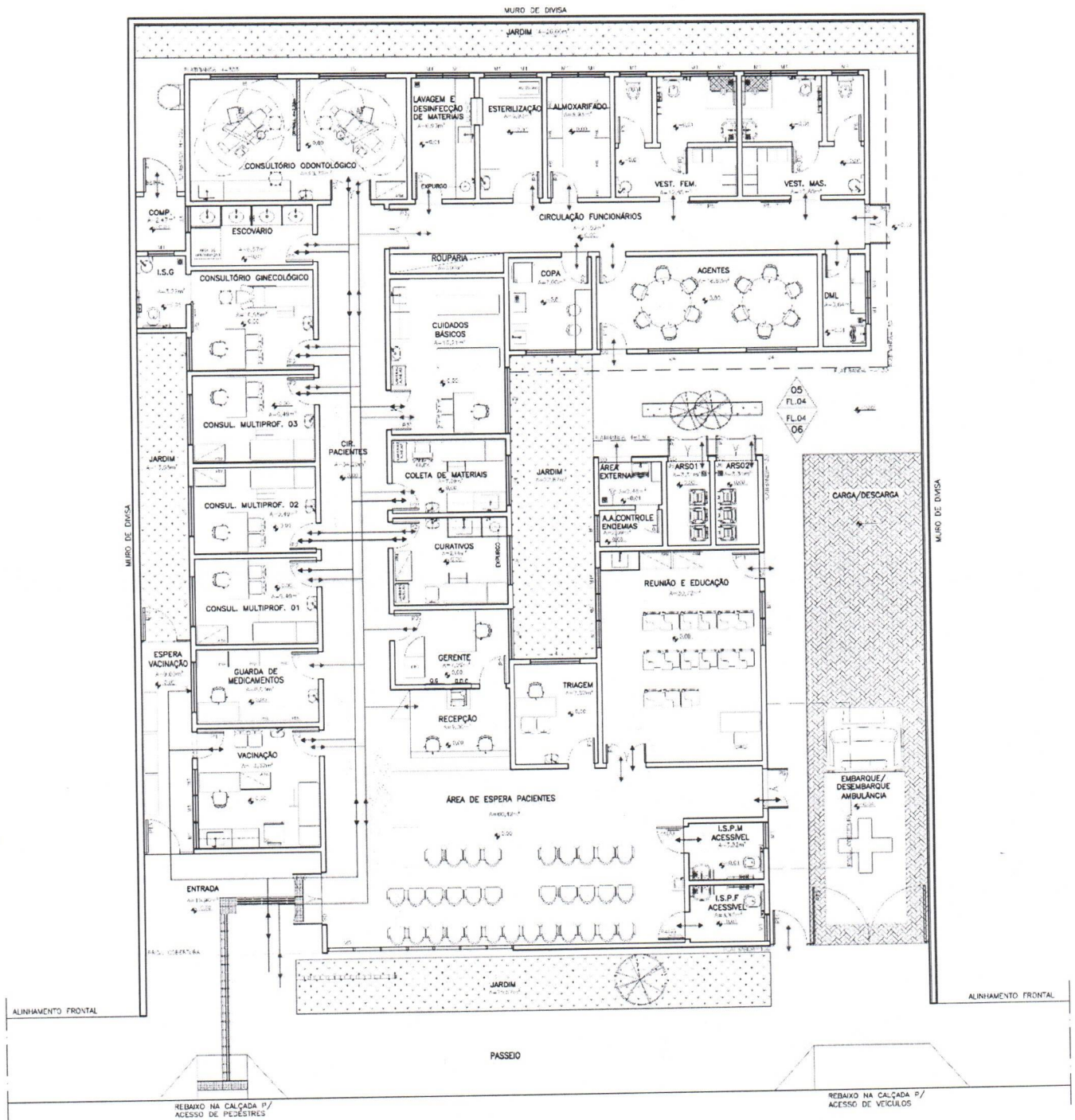


Figura 2 -Planta de Layout UBS Tipo II



4. ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO

As Unidades Básicas de Saúde foram projetadas considerando dois lotes de dimensões padrões 12,00x30,00m, compreendendo uma área total de 720m². Através de um partido arquitetônico funcional, a concepção do projeto priorizou a qualidade dos espaços e o conforto dos usuários. Deverão ser utilizados materiais de alta qualidade e tecnologia para garantir a durabilidade da edificação.

O projeto também contempla a sustentabilidade ambiental, com o uso de sistemas de captação de água da chuva, iluminação natural, prevalência de sistema de ventilação natural e dispositivos de baixo consumo de energia.

A edificação é em alvenaria convencional, com estrutura de concreto armado. As fundações deverão ser em concreto armado e dimensionadas de acordo com a NBR 6118/04, por profissional devidamente habilitado. As paredes são de tijolos cerâmicos, com acabamento em reboco e pintura.

A laje deverá ser em concreto armado, ou pré moldada, conforme projeto estrutural, com espessura de 15cm. As esquadrias são em alumínio anodizado com vidro temperado. A cobertura em telhas e engradamentos metálicos.

Os pisos internos serão em porcelanato e os externos em piso cimentado, intertravado e áreas permeáveis em grama.

5. DESCRIÇÃO DOS ACABAMENTOS

Os sistemas construtivos relacionados a seguir deverão ser executados, rigorosamente, em conformidade com o exigido pelas Normas Técnicas Brasileiras pertinentes a cada sistema, bem como as especificações constantes neste memorial, as recomendações dos fabricantes e orientações do Manual de Uso do Projeto Padrão SES-MG UBS Alvenaria – Atividades Complementares do usuário.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Todos os materiais utilizados deverão ser novos e de primeira qualidade. Os materiais especificados neste memorial e/ou em projeto arquitetônico poderão ser substituídos por outros similares desde que garantida a qualidade, a resistência e o acabamento final.

5.1. Piso

5.1.1. Porcelanato

Todos os ambientes internos da edificação, deverão ser revestidos em porcelanato – PEI IV, dimensões de 60x60cm, acabamento acetinado, bordas retificadas, na cor cinza claro. O piso deverá ter índice de absorção de água igual ou menor que 0,5%.

As peças deverão ser assentadas sem ressalto, com argamassa colante e junta de assentamento conforme recomendação do fabricante, devendo ser uniformes e preenchidas em toda área de aplicação com rejunte em material epóxi, na cor cinza claro, com mesmo índice de absorção de água do piso em porcelanato.

Todos os pisos das áreas molhadas deverão ter declividade mínima de 1% em direção aos dispositivos de escoamento.

Os sóculos, deverão ser revestidos com o mesmo material especificado para o piso, respeitando altura de 10cm de arremate dos rodapés.

5.1.2. Rodapé

Nas paredes internas, onde não for previsto revestimento em toda extensão das paredes, deverão ser executados rodapé com o mesmo revestimento especificado para o piso, inclusive orientações de instalação, com altura de 10cm embutido na parede, conforme projeto arquitetônico.

O assentamento do rodapé deverá seguir a mesma paginação do piso, incluindo os recortes.

Nos locais onde houver sóculo, deverá ser previsto rodapé nas faces aparentes de forma que a altura final do rodapé esteja alinhada à face revestida do piso.

[assinatura]

[assinatura]

Memorial

[assinatura]



5.1.3. Piso cimentado

Nas áreas reservadas as circulações externas e calçada deverão ser executados piso em concreto moldado in loco, feito na obra, acabamento convencional, espessura de 8 cm, armado, com superfície devidamente plana e regular e juntas de dilatação a cada 1 metro.

Junto à guia da calçada deverão ser executados os rebaixamentos no piso para acesso de pedestres e acesso de veículos, conforme padrões de acessibilidade da ABNT NBR 9050.

5.1.4. Piso tátil

Deverá ser previsto execução de sinalização tátil em toda extensão da calçada junto a edificação e nas áreas de acesso público, sendo utilizados o piso tátil direcional e o piso tátil de alerta, conforme previsto no projeto arquitetônico.

Os pisos táteis deverão ser em material antiderrapante em placas com dimensão de 25x25cm e com contrastante de relevo e luminância em relação ao piso adjacente, conforme os padrões exigidos pela ABNT NBR 9050 e ABNT NBR 16537 - Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

5.2. Paredes

5.2.1. Pintura Ambientes internos

Todas as superfícies especificadas em projeto deverão ser pintadas com tinta acrílica semibrilho lavável, na cor branco neve, aplicadas sobre massa corrida acrílica.

A massa corrida deverá ser de primeira qualidade, aplicada sobre fundo selador acrílico, sendo executada quantas demãos forem necessárias para corrigir desnivelamentos e imperfeições das paredes e tetos.

Carla

Carla

Carla

Carla



5.2.2. Pintura Ambientes externos

As paredes das fachadas indicadas no projeto arquitetônico, deverão ser texturizadas com massa acrílica para textura, acabamento riscado, receber e pintura em tinta acrílica na cor indicada em projeto.

As paredes do reservatório das Caixa d'água, que não estiverem no mesmo plano das fachadas deverão ser pintadas com tinta acrílica semibrilho, nas cores indicadas no projeto arquitetônico, com no mínimo duas demãos, em superfície rebocada com aplicação de selador acrílico.

Todas as superfícies a receberem pintura deverão estar isentas de impurezas e deformações, serem devidamente preparadas e limpas antes da aplicação da tinta.

5.2.3. Azulejo 20x20cm

As áreas molhadas deverão ser revestidas com cerâmica lisa acetinada de primeira qualidade, nas dimensões indicadas em projeto, na cor branco.

As peças deverão ser assentadas sem ressaltos, com junta de assentamento conforme recomendação do fabricante, devendo ser uniformes e preenchidas em toda área de aplicação, com rejunte em material epóxi com mesmo índice de absorção da cerâmica, na cor branco.

Os locais de instalação de azulejo deverão seguir as orientações abaixo:

- As Instalações Sanitárias, Vestiários, DML, Escovário, Esterilização, Lavagem e Desinfecção de Materiais, Copa, Apoio de Agentes de Controle de Endemias e sua área externa deverão ser revestidas do piso até o forro na altura de 2,80m;
- Os Abrigos de Resíduos deverão ser revestidos do piso a laje na altura de 3,20cm.

[assinatura]

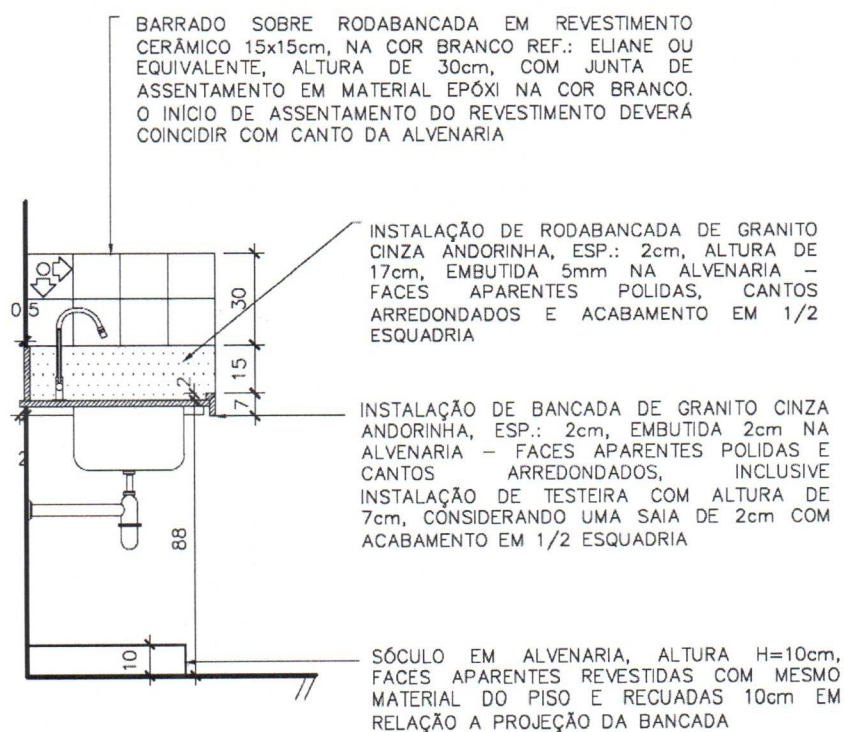
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



- Nos locais onde serão instaladas as bancadas com pias de higienização deverá ser executado barrado sobre o rodabancada com revestimento cerâmico em todo comprimento da bancada com altura de 30cm a partir da altura final da rodabancada, conforme indicado no Detalhe 1;



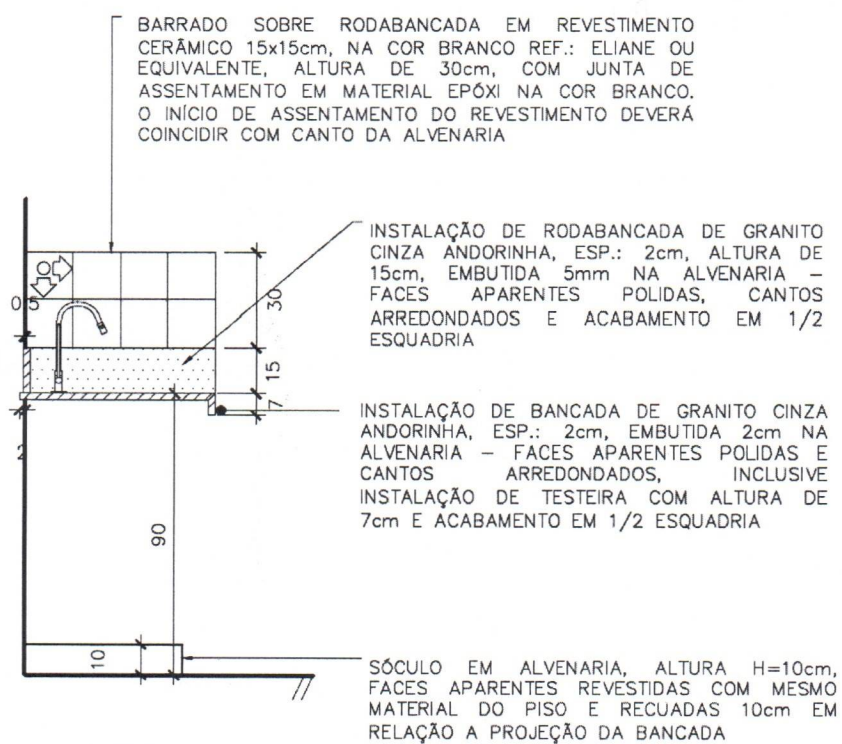
DETALHE 1
ESCALA 1:20
TÍPICO BANCADA MOLHADA



GOVERNO DE MINAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E ENGENHARIA

Agt. Contratação *Carla*
Página nº *0142*

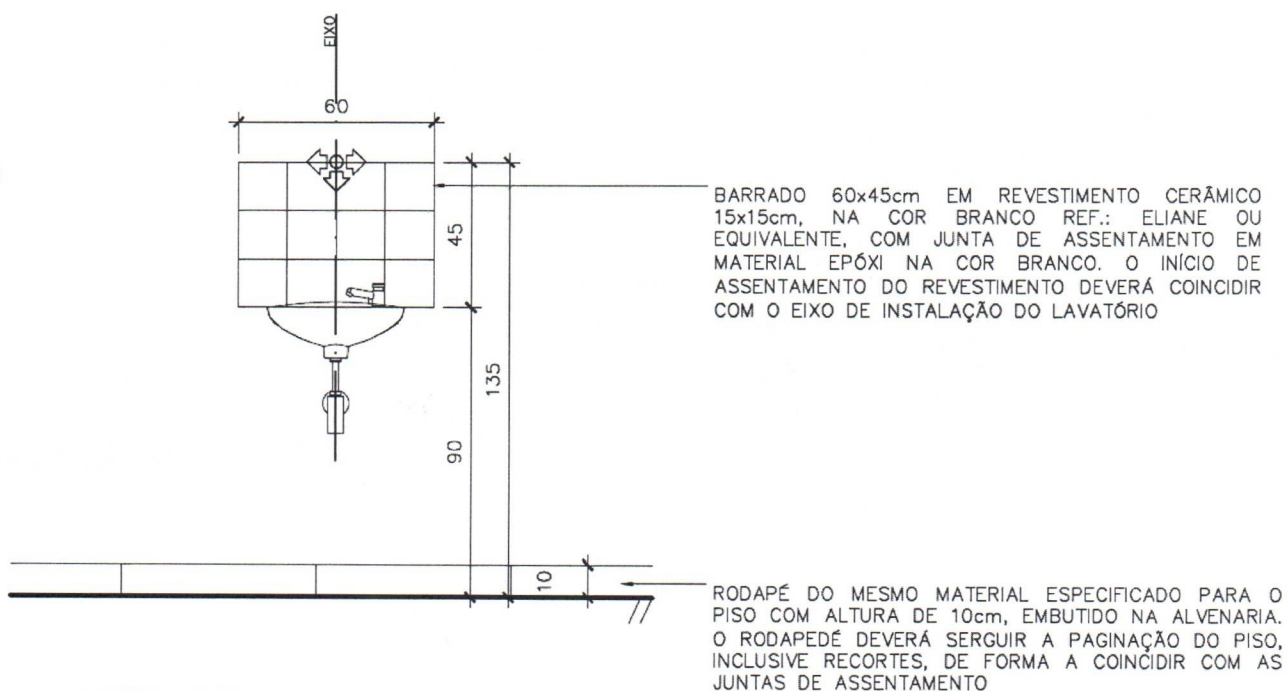
- Nos locais onde serão instaladas as bancadas secas deverá ser executado barrado sobre o rodabancada com revestimento cerâmico em todo comprimento da bancada com altura de 30cm a partir da altura final da rodabancada, conforme indicado no Detalhe 2;



DETALHE 2
ESCALA 1:20
TÍPICO BANCADA SECA



- Nos locais de atendimento onde houver lavatório, deverá ser executado barrado em revestimento cerâmico com comprimento de 60cm e com altura de 45cm, assentados equidistantes a partir do eixo do lavatório, conforme indicado na imagem.



DETALHE 3

ESCALA 1:20
TÍPICO LAVATÓRIO

5.2.4. Alvenaria de tijolo ecológico

Na fachada frontal da Unidade foi projetada uma parede em alvenaria de tijolo ecológico com dimensões de 3,0m de largura e 3,50m de altura, acabamento natural com aplicação de verniz incolor. Além de compor a comunicação visual da edificação, esse elemento confere maior privacidade a área de atendimento, a qual possui fechamento em esquadrias de vidro.

Deverá ser elaborado projeto estrutural para sustentação da parede de tijolo ecológico.



5.3. Teto

5.3.1. Forro de Gesso

Nas Instalações Sanitárias, Vestiários, Copa, DML, Escovário, Esterilização e Lavagem e Desinfecção de Materiais deverão ser instalados forro de gesso acartonado com placas Resistentes à Umidade (RU). Nos demais ambientes especificados no projeto arquitetônico, deverá ser instalado forro de gesso acartonado com placas Standard (ST).

O acabamento final da face aparente das placas deverá ser em tinta acrílica semibrilho, lavável, na cor branco neve.

As placas de gesso deverão ser instaladas a 2,80m do piso acabado, fixadas na laje por estrutura metálica galvanizada adequada, de acordo com as orientações do fabricante, e rejuntadas com massa de gesso.

O acabamento final da face aparente das placas deverá ser em tinta acrílica semibrilho, lavável, na cor branco neve.

Deverão ser previstas juntas de dilatação no encontro entre o forro e a parede com o uso de cantoneiras metálicas em perfil "L" invertido com acabamento natural e instalação de alçapões para manutenção das instalações elétricas e cabeamento estruturado.

5.3.2. Laje

Nos ambientes sem forro de gesso, aplicar no teto pintura em tinta acrílica semibrilho, na cor branco neve, com no mínimo duas demãos, em superfície rebocada com aplicação de selador acrílico.

Na etapa anterior a aplicação do selador acrílico a superfície deverá estar isenta de impurezas e deformações, ser devidamente preparada, lixada e limpa para receber a pintura.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



5.4. Esquadrias e Ventilação

5.4.1. Janelas de Alumínio

As janelas serão em perfis de alumínio anodizado, com pintura eletrostática na cor branco e vidro liso temperado incolor de 8mm, conforme dimensões indicadas no projeto arquitetônico. As dimensões e os tipos variam em (largura x altura):

- ✓ 100x120cm com altura do peitoril de 120cm – correr 2 folhas;
- ✓ 150x120 com altura do peitoril de 120cm – correr 2 folhas;
- ✓ 200x120 com altura do peitoril de 120cm – correr 2 folhas e 2 folhas fixas;
- ✓ 80x60 com altura do peitoril de 180cm – módulo maxim-ar;
- ✓ 80x100 com altura do peitoril de 180cm – maxim-ar e bandeira fixa;

As janelas deverão ser novas, de boa qualidade, desempenadas e não deverão apresentar deformações ou qualquer outro defeito.

Os vãos deverão estar perfeitamente esquadriados nas dimensões corretas para que as janelas não sejam forçadas e/ou danificadas ou, porventura, tenham frestas nos cantos.

5.4.2. Janelas em Metalon

Deverão ser instaladas sobre as portas dos abrigos de resíduos janela em perfis de metalon com pintura em tinta esmalte na cor branco e tela ondulada em aço galvanizado malha 1/2" fio bwg 12, na dimensão de 40x120cm.

Junto ao contramarco, na face interna da janela deverá ser instalada tela tipo mosquiteiro para proteção contra entrada de vetores e insetos.

5.4.3. Janela Fachada

Fechamento tipo cortina, com vidro temperado espessura 10mm, incolor, encaixilhados em perfis metálicos com pintura eletrostática na cor branco - bandeiras superior e inferiores fixas e abertura das bandeiras centrais em maxim-ar, inclusive fecho e contrafecho.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



5.4.4. Portas de Madeira

As portas de madeira de lei, tipo prancheta, deverão ter espessura mínima de 35mm com ferragens em ferro latonado.

As dimensões das bandeiras e o sentido de abertura deverão respeitar indicações do projeto arquitetônico, as quais se referem ao vão de passagem com a porta instalada.

Todas as portas de madeira de lei deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético, na cor branco, inclusive os alisares de madeira cuja dimensão deverão ser de 7x1cm.

As dobradiças deverão ser de latão cromado e as fechaduras tipo alavanca, instaladas a 100cm do piso acabado.

Nas portas acessíveis deverão ser instaladas barras horizontais e/ou verticais e chapa de alumínio para proteção na parte inferior, conforme padrão estabelecido na ABNT NBR 9050.

As portas das cabines sanitárias dos vestiários, deverão ser em madeira de lei revestidas em laminado melamínico, com marco em alumínio anodizado natural, dobradiças e tarjeta livre/ocupado.

5.4.5. Portas de Alumínio

As portas de alumínio anodizado serão do tipo veneziana ou chapa lisa, com pintura eletrostática na cor branco, inclusive perfis e guarnições, com dobradiças em latão cromado e fechadura tipo alavanca, instalada a 100cm do piso acabado.

As dimensões das bandeiras e os sentidos de abertura deverão respeitar as indicações do projeto arquitetônico, as quais se referem ao vão de passagem com a porta instalada.

5.4.6. Portas de Vidro

As portas de acesso a área de espera e recepção deverão ser em vidro liso temperado, tipo blindex, incolor, espessura de 10mm, com duas folhas de abrir bandeiras fixas na parte

Chilse

Dimin

Humana

Humana



superior - perfis metálicos em alumínio anodizado com pintura eletrostática na cor branco, dobradiças superiores pivotantes cromada com puxadores H cilíndricos de 300mm e fechadura de centro para porta de giro cromada.

As dimensões das bandeiras e o sentido de abertura deverão respeitar as indicações do projeto arquitetônico, as quais se referem ao vão de passagem com a porta instalada.

Todas as portas de vidro deverão ter mola de piso da marca dorna ou equivalente.

5.4.7. Portões

Todos os portões deverão ser pintados em tinta esmalte na cor branco, com tantas demãos quanto forem necessárias até cobrimento perfeito e homogêneo da superfície de revestimento. Na etapa anterior a aplicação da pintura, as estruturas metálicas deverão ser preparadas e receber duas demãos de pintura prime anticorrosiva. Os tipos de portões previstos em projeto arquitetônico são:

- Portão de grade, perfis em metalon e tubo retangular de 30x20mm na vertical com espaçamento entre tubos de 15mm.
- Portão em perfis e chapa lisa de metalon.
- Portão em tubo galvanizado 2 1/2" com tela fio 12 # 1/2".

Deverá ser prevista instalação de fecho para cadeado em todos os portões, instalados a 100cm do piso acabado.

As dimensões das bandeiras e o sentido de abertura deverão respeitar as indicações do projeto arquitetônico, as quais se referem ao vão de passagem com o portão instalado.

5.4.8. Guichê

Entre a área de Esterilização e Lavagem e Desinfecção de Materiais deverá ser previsto um guichê com dimensões de 80x100cm instalado a altura de 1,10m do piso acabado. A estrutura do guichê deverá ser em perfis de alumínio com pintura eletrostática, na cor branco

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



e vidro liso temperado, incolor, com espessura de 4mm, com trinco borboleta niquelado cromado.

O peitoril do guichê deverá ser em granito cinza andorinha, espessura de 2cm, com as faces aparentes polidas e os cantos arredondados, nas dimensões de 30x80cm assentado no eixo da parede.

5.4.9. Exaustão

Deverão ser instalados conjuntos moto-ventiladores associados à rede de dutos de exaustão, dimensionados, conforme norma técnica, para promover a renovação de ar MÍNIMA DE 20 TROCAS POR HORA nos seguintes ambientes: I.S.P.M Acessível, na UBS Tipo I.

5.5. Soleiras e peitoris

5.5.1. Soleiras

Deverão ser instaladas no alinhamento do piso soleiras com peças de granito cinza andorinha, com espessura de 2cm e faces aparentes polidas, em todos os locais previstos no projeto arquitetônico.

As dimensões das peças deverão acompanhar a largura da parede (15cm) e o comprimento do vão onde serão assentadas.

5.5.2. Peitoris

Deverá ser instalado junto ao peitoril de todas as janelas uma peça de granito cinza andorinha com espessura de 2cm, faces aparentes polidas e cantos arredondados. A largura da peça deverá ser de 19cm e o comprimento igual ao vão da janela, somados 3,0cm de cada lado.

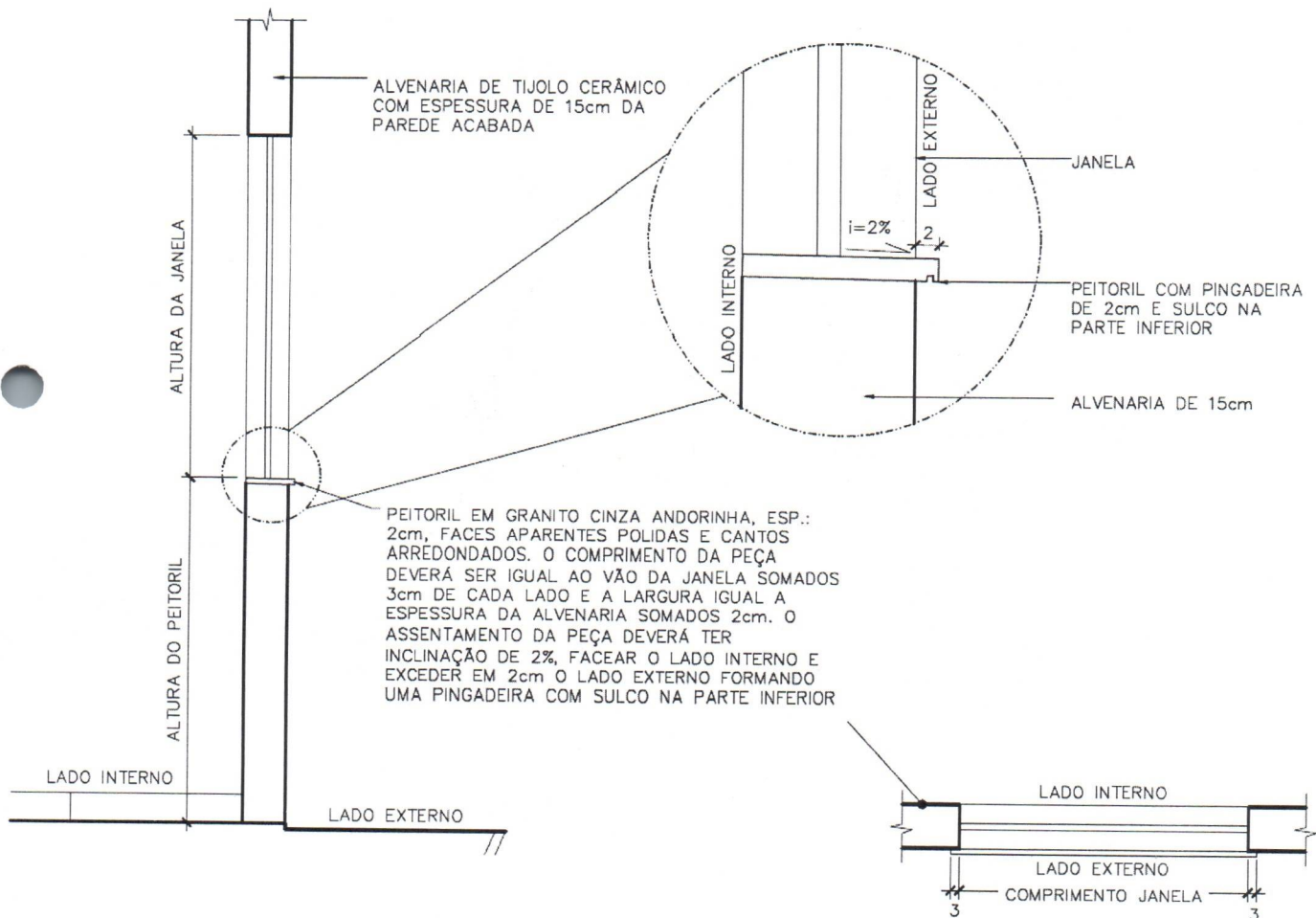
A peça deverá ser assentada com inclinação de 2% em direção ao lado externo, de forma que fique alinhado a parede interna e o lado externo avance 2cm além do vão para execução de pingadeira com sulco na parte inferior, conforme Detalhe 4.



GOVERNO DE MINAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E ENGENHARIA

Agt. Contratação *[Assinatura]*

Página nº *0149*



DETALHE 4
ESCALA 1:20
TÍPICO PINGADEIRA



5.6. Cobertura

5.6.1. Metálica

Toda a cobertura da unidade, inclusive área de armazenamento dos reservatórios d'água, deverá ser em estrutura metálica com telha metálica galvanizada, tipo dupla termoacústica com duas faces trapezoidais, espessura de 0,43mm com preenchimento em poliestireno expandido/isopor, espessura de 30mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação.

A cobertura deverá ser dimensionada em projeto específico, devendo, preferencialmente, seguir o lançamento preliminar do projeto arquitetônico.

Deverão ser previstos, a instalação de cumeeiras, rufos, calhas e outros dispositivos da cobertura de forma a garantir seu perfeito funcionamento.

Todos os perfis metálicos, deverão receber pintura prime anticorrosiva, em duas demãos, e pintura de acabamento, na cor cinza claro.

5.6.2. Policarbonato

Na área da entrada principal e próximo ao embarque e desembarque de ambulância, deverá ser prevista instalação de cobertura plana em telha de policarbonato alveolar, chapa lisa de 100mm, vão livre de 1050mm, na cor branco leitoso, apoiada em estrutura metálica que deverá ser fixada na platibanda.

A cobertura deverá ser dimensionada em projeto específico, devendo seguir as dimensões indicadas no projeto arquitetônico.

Os perfis metálicos deverão receber pintura eletrostática na cor branca.

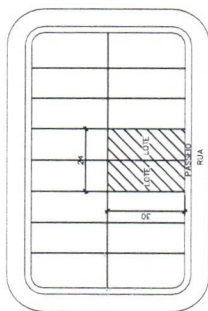
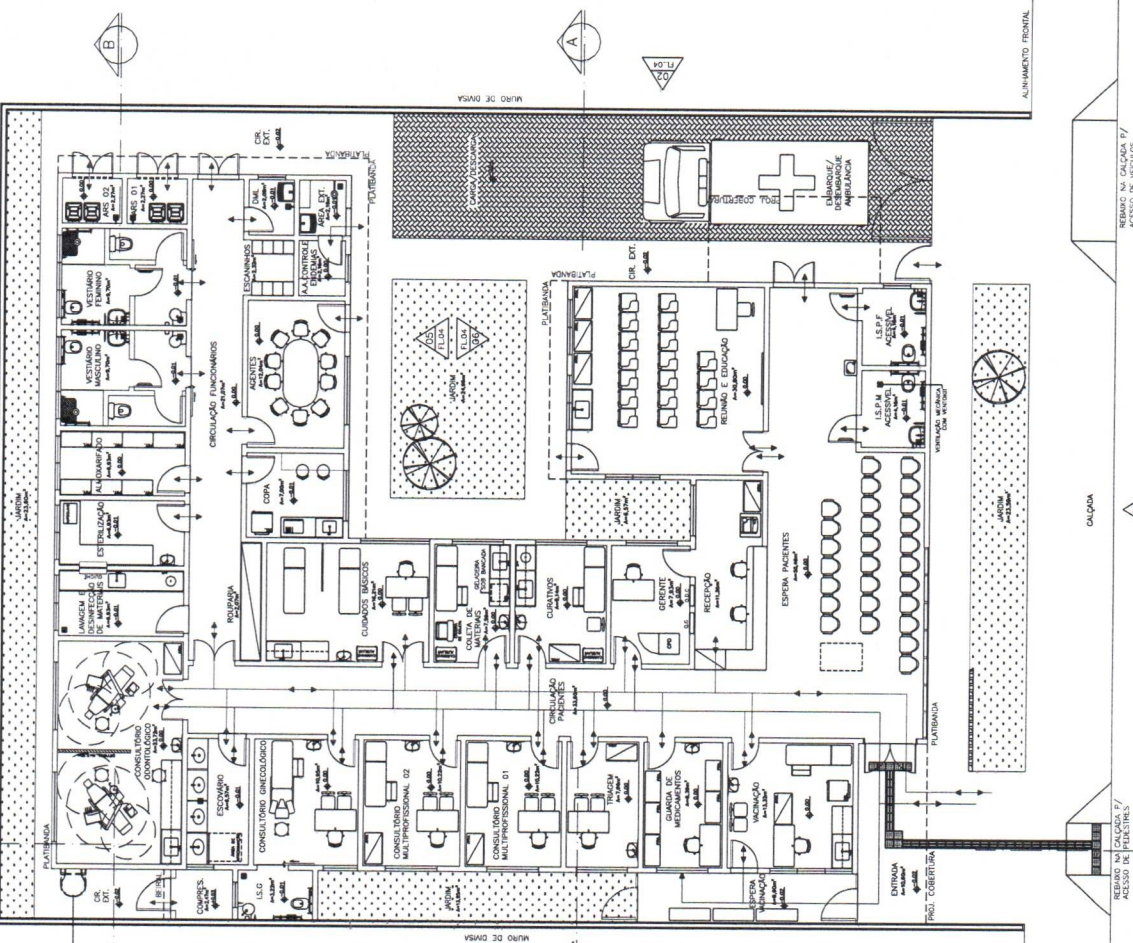
Memorial

[assinatura]

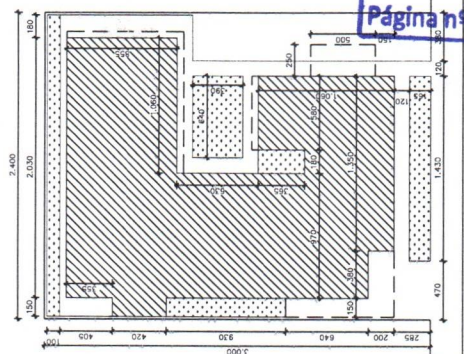
[assinatura]

[assinatura]

QUADRO DE ÁREAS INTERNAS DOS AMBIENTES	AMBIENTES	ÁREA (m²)
ENTRADA	AMBIENTES	
ESCRITÓRIO VIGIÂNCIA		9,80
ESCRITÓRIO SANEAMENTO		50,46
INSTALAÇÃO SANITÁRIA PACIENTE		4,16
MASCULINO ACESSUEL		
INSTALAÇÃO SANITÁRIA PACIENTE		4,16
FEMININO ACESSUEL		
RELAÇÃO E EDUCAÇÃO		30,80
RECEPCÃO		
GERENTE		11,36
CLIMATIZ.		7,93
CULDETA DE MATERIAS		9,14
CLIMATIZ.		7,59
CLIMATIZ. BÁSICOS		16,21
VACINAÇÃO		13,32
GUARDA DE MEDICAMENTOS		6,39
TRATAM.		7,66
CONSULTÓRIO MULTIPROFSSIONAL 01		10,22
CONSULTÓRIO MULTIPROFSSIONAL 02		10,22
CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO		10,95
INSTALAÇÃO SANITÁRIA GINECOLÓGICO		3,22
ECOGRAFIA		6,57
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO		21,72
LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE MATERIAS		6,93
ESTERILIZAÇÃO		6,93
ALMOXARIFADO		6,93
LABORATÓRIO MASULINO		9,70
LABORATÓRIO FEMININO		9,70
ARMAZEM DE RESÍDUOS 01		2,27
ARMAZEM DE RESÍDUOS 02		2,27
LOJAS		
LOJA DE FARMACIA		2,07
COFIA		7,00
ESCRANINHO		12,04
APARELHO DE CONTROLE ENERGIAS		2,32
ÁREA EXTERNA		2,16
DESM.		2,08
CIRCULAÇÃO FUNCIONÁRIA		21,07
CIRCULAÇÃO PACIENTES		33,60
COMPRESSOR		2,47



SITUAÇÃO
ESCALA 1:1000
UBS PADRÃO ALVENARIA - TPO I



IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1: 200
UBS PADRÃO ALVENARIA -

LEGENDA

- ÁREA DE PROJEÇÃO DA EDIFICAÇÃO: 410,18m²
 ÁREA PERMEÁVEL: 92,67m²

APROVAÇÃO

PROJETO APROVADO PELA NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS GÊNICOS/SUBCOMISSÃO DE NÚCLEO DE SAÚDE - CONFORME PROCESSO TÉCNICO Nº 506/23 de 21/05/2023.

REVISÃO	DATA	FEITO POR	APPROVADO POR	DATA	FEITO POR	APPROVADO POR
0	DESCRIÇÃO INICIAL			08/10/2023	REVISÃO/REVISÃO	CCPC
1				16/05/2023	PROG.	VER.
2				16/05/2023	PROG.	VER.

UBS PADRÃO ALVENARIA - TIPO I

[illegible]

NOTAS

- CRISE DE EQUIPAMENTOS E ELIMINAÇÃO DO METRO.
- CONDIÇÕES DE TRABALHO E DE CONDIÇÕES DE CONSUMO.
- PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO DA TELA DEVERÁ SER DESENVOLVIDO O PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO E OS PROJETOS DE EQUIPAMENTOS.
- O PROJETO DEVE CONSIDERAR O CONFIORTE TÉRMICO NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO.
- O ORÇAMENTO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE ACESSIBILIDADE EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS E COLETIVOS.
- OS AMBIENTES SEM VENTILAÇÃO NATURAL, DEVEM TER VENTILAÇÃO MECÂNICA.
- OS AQUECIMENTOS E PASSEIOS PÚBLICOS DEVEM SEGUIR AS NORMAS DO MUNICÍPIO.

LAYOUT
ESCALA 1:75
UBS PADRÃO ALV

106

[illegible]

TIPO DE TUBO	QUÍMICO	DIÂMETRO (CM)	TIPO/VAR.	ACABAMENTO	QOT.
ESTERILIZADA E DESINFECTADA	ESTERILIZADA EM PEREIRA DE MOURA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM COR BRANCA	56,100 / 10	MURO LISO		1
A BASE DO GUCHÊ DEVERÁ SER EM GRANTO CINZA ANODIZADA ESP: 2cm; FACES APARELHAS E CANTOS ARREDONDADOS; DIMEÇÃO DA PEÇA DEBEM SER IDENTIFICADAS EM LATA DE ALUMÍNIO.					
FECHAMENTO DE MURO VACHO					
V01	FECHAMENTO DO CORRIMÃO, COM VÍDEO ENCAIXADO EM PEREIRA METALOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA - 550x270cm (JARGUIMATURA)		DIREÇÃO DO TUBO DE 100CM DE DIÂM. LÍQ. LIVRE		

COD.	QUANTIDADE (UNIDADE)	TIPO	VIBRO	ACABAMENTO	QDT.
M*1	100x120/180	MAXIM-AR	VIBRO TEMPERADO INCOLOR, ESPE: BMM	PERFIS EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA	25
J*2	100x120/120	CORRER DUAS FOLHAS	VIBRO TEMPERADO INCOLOR, ESPE: BMM	PERFIS EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA	1
J*3	80x100/180	MAXIM-AR	VIBRO TEMPERADO INCOLOR, ESPE: BMM	PERFIS EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA	1
J*4	150x120/120	CORRER DUAS FOLHAS	VIBRO TEMPERADO INCOLOR, ESPE: BMM	PERFIS EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA	9
J*5	200x120/120	CORRER DUAS FOLHAS TRUAS	VIBRO TEMPERADO INCOLOR, ESPE: BMM	PERFIS EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA	4
J*6**	40x120/210	FIXA	-	PERFIS EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA	2

OBSERVAÇÕES:

*** JANELAS INSTALADAS COM PETITIL EM GRANTITO CINZA ANGRINHA. ESP: 1/2" FO E 1/2" FO EM ALUMINIO MALHA 10.

*** PÓLISES E ACABAMENTO DAS QUINAS APROPRIADO, INCLUIÇÃO DA TECH 2000 INTERIO.

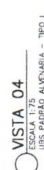
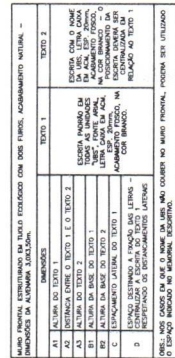
*** A DIMENSÃO FINAL DA JANELA DEVERÁ SER O SOMATÓRIO DOS MÓDULOS INDICADOS EM PLANO DE INSTALAÇÃO.

*** PREVER INSTALAÇÃO DE TELA - METALICA TIPO MOSQUITERO JUNTO AO CONTORRAMENTO DA JANELA.

APROVADO

[illegible]

Qumari Mumari

[illegible]



Ass. Contratação *P. A. L.*
Página nº 0155



Página 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE									
Município: MORRO DA GARÇA/MG					DATA: 26/06/2023				
OBRA: CONSTRUÇÃO UBS TIPO I					ENDEREÇO: RUA ORIENTE, S/N - CENTRO - MORRO DA GARÇA/MG - CEP: 35.798-000				
DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO									
BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)									
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS					INC. (5)	INTERVALO DE REFERÊNCIA DO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TCU	
		ISS (2)				DIFERENCIADO			
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)		
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,50%	CD	De 3,00 % até 5,5%
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	7,00%	CD	De 6,16 % até 8,96%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	1,20%	CD	De 0,59 % até 1,39%
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%	1,85%	CD	
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,85%	CD	De 0,80 % até 1,00%
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	1,00%	CD	De 0,97 % até 1,27%
TRIBUTOS	I	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	8,65%	PV	
ISS	ISS (2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	5,00%	PV	De 2,0 % até 5,0%
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV	0,65%
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV	3,00%
CPRB	INSS	-	-	-	-	-	-	PV	4,50%
FÓRMULA DO BDI									
		$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$							
BDI (NUMERADOR)		16,97%	16,97%	16,97%	16,97%	10,94%	15,16%		
BDI (DENOMINADOR)		95,35%	94,85%	94,35%	93,85%	96,35%	91,35%		
BDI		22,67%	23,32%	23,97%	24,64%	15,15%	26,06%		
OBSERVAÇÕES									
(1) SIGLA.									
(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.									
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.									
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.									
(5) INCIDÊNCIA.									

Fonte: Tabela SEINFRA - janeiro/2023 - Sem desoneração



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Agt. Contratação

0156

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232168061

Página 1/3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

MIGUEL GUSTAVO DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1419795287

Registro: 245351D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DA GARÇA

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO

Complemento:

Cidade: MORRO DA GARÇA

Bairro: CENTRO

UF: MG

CPF/CNPJ: 17.695.040/0001-06

Nº: 440

CEP: 35798000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 26/06/2023

Valor: R\$ 3.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO

Complemento:

Cidade: MORRO DA GARÇA

Data de Início: 26/06/2023

Previsão de término: 30/06/2025

Bairro: CENTRO

UF: MG

Nº: 440

CEP: 35798000

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: HOSPITALAR

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DA GARÇA

CPF/CNPJ: 17.695.040/0001-06

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	466,18	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	466,18	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE GASES, VAPORES E À VÁCUO > #1.5.7 - DE INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE VÁCUO	466,18	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE GASES, VAPORES E À VÁCUO > #1.5.6 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE GÁS	466,18	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	466,18	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO	466,18	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	466,18	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	466,18	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	466,18	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	466,18	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	466,18	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	466,18	m²
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	466,18	m²
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	466,18	m²
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	466,18	m²
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	466,18	m²
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO	466,18	m²

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A9WZA
Impresso em: 29/06/2023 às 08:24:13 por: , ip: 200.25.56.73

www.crea-mg.org.br

Tel: 0800.031.2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.3 - EM SAPATAS CORRIDAS	466,18	m²
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	466,18	m²
60 - Fiscalização de obra > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	466,18	m²
60 - Fiscalização de obra > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME > #43.5.1 - DE ESPECIFICAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO	466,18	m²
60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	466,18	m²
14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	466,18	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	466,18	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE GASES, VAPORES E À VÁCUO > #1.5.7 - DE INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE VÁCUO	466,18	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE GASES, VAPORES E À VÁCUO > #1.5.6 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE GÁS	466,18	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	466,18	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO	466,18	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	466,18	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	466,18	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	466,18	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	466,18	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	466,18	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	466,18	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	466,18	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	466,18	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	466,18	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	466,18	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO	466,18	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.3 - EM SAPATAS CORRIDAS	466,18	m²
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	466,18	m²
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	466,18	m²
35 - Elaboração de orçamento > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME > #43.5.1 - DE ESPECIFICAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO	466,18	m²
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	466,18	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Construção de UBS (Unidade Básica de Saúde) padrão em alvenaria modelo fornecido pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais. UBS Tipo I = 466,18m²

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A9WZA
Impresso em: 29/06/2023 às 08:24:13 por: , ip: 200.25.56.73

www.crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Página 3/3
Página nº 0158
ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232168061

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

ACENTOPEA - Associação Centro Mineira dos Profissionais de Engenharia e Agronomia

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MIGUEL GUSTAVO DA SILVA - CPF: 052.299.206-45

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DA GARÇA - CNPJ:
17.695.040/0001-06

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 28/06/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8601873374

[Handwritten signatures]

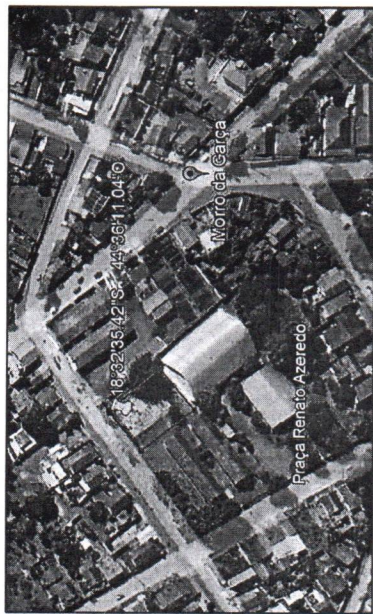
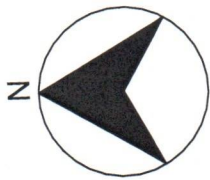
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A9WZA
Impresso em: 29/06/2023 às 08:24:14 por: , ip: 200.25.56.73

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais





Página nº 0159

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

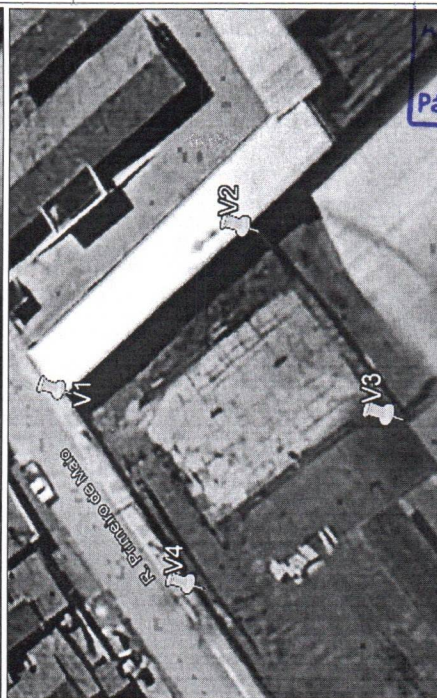
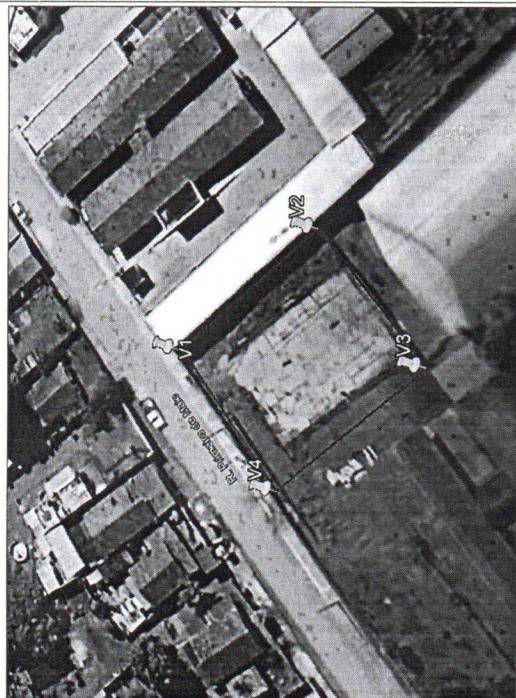
Obra: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	Nº ART:
Endereço: RUA ORIENTE, S/N - SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG	
Proprietário:	GNPJ: 17.695.040/0001-08
Responsável Técnico:	CREA: MG 245351/D
Conteúdo: PLANTA DE SITUAÇÃO.	
Área Total: 962,78 M ²	Perímetro: 124,55 M
	Data: JUNHO/2023
	Última revisão: JUNHO/2023
	Escala: (indicada)
	Folha: 01/01

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Contratação

Página nº 0160

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cota: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO Nº 231

Endereço: RUA ORIENTE, S/N - SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

Projeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

Responsible Técnico: MIGUEL GUSTAVO DA SILVA

Contribuição: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

Área Total: 962,78 m²

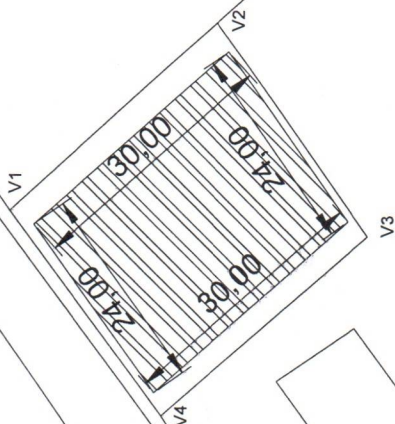
Perímetro: 124,55 m

Data: SETEMBRO/2023

Unidade: (Indicar país)

Escala: 01/01

RUA ORIENTE



PLANTA IMPLANTAÇÃO
ESC: 1:350

QUADRO RESUMO						
RUA ORIENTE, S/N - SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG						
VÉRTICE	COORDENADAS		DE	PARA	DISTÂNCIA (M)	
	LATITUDE	LONGITUDE				
V1	18°52'34.87"S	44°36'10.35"W	V1	V2	32.46	
V2	18°52'35.83"S	44°36'10.32"W	V2	V3	30.5	
V3	18°52'36.15"S	44°36'11.01"W	V3	V4	33.00	
V4	18°52'35.47"S	44°36'11.58"W	V4	V1	23.70	
ÁREA TOTAL = 962,78 m²						

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 17.695.040/0001-06

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

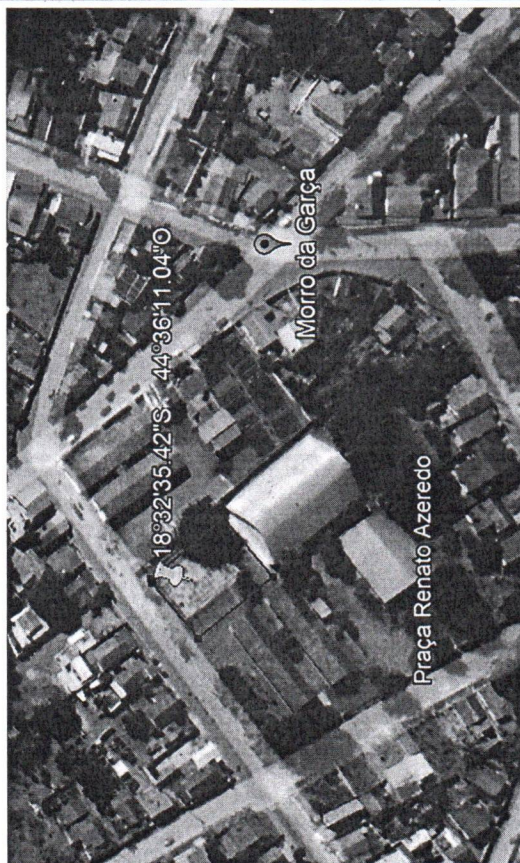
OBJETO: UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA

CONSTRUÇÃO UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA - MG.

LOCAL: SEDE MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA

FOTO 01



Observação: RUA ORIENTE, S/N - CENTRO

FOTO 02



Observação: RUA ORIENTE, S/N - CENTRO

Agt. Contratação *[Signature]*

Página nº *0161*

[Signatures]

FOTO 03	FOTO 04
Observação: RUA ORIENTE, S/N - CENTRO	Observação: RUA ORIENTE, S/N - CENTRO
Assinatura do Responsável Técnico do Conveniente	Assinatura do Prefeito
Carimbo de Identificação com CREA ou CAU	Carimbo de Identificação
26/06/2023 Data	26/06/2023 Data

Modelo DCNO/SCCP – SEGOV - Versão 1.0